

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a “futura e eventual” contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DO DIA **29/09/2026**, ATÉ AS **09H00** DO DIA **09/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09/10/2026**, ÀS **09H00**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 30.600.294,10** (Trinta milhões, seiscentos mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MODO DE ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE ENQUADRADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**.



1 – PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, por intermédio da qual serão praticados os atos eletrônicos do certame, na forma e condições previstas neste Edital.

1.3. O CID-RIOS atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata e a prática dos demais atos atribuídos ao gerenciador, observadas as competências dos órgãos e entidades participantes nas respectivas contratações.

1.4. Integram o presente Sistema de Registro de Preços, como Órgãos Participantes, os municípios e/ou entidades que formalizaram suas demandas durante a fase preparatória do procedimento, conforme relação e respectivos quantitativos consolidados constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.5. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro** formalmente designado pelo CID-RIOS, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ato administrativo de designação constante dos autos.

1.6. Os interessados deverão acompanhar todas as informações, comunicações, decisões, suspensões, retomadas, convocações e demais atos relacionados ao certame por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a “futura e eventual” contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, conforme especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2.2. O objeto será adjudicado por item, mediante o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se aos licitantes a participação nos itens de seu interesse, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Essa sistemática também é utilizada no modelo do mesmo objeto de Rio do Prado, no qual o fornecimento ocorre de forma parcelada e conforme a demanda da Administração.



2.4. O CID-RIOS atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.5. Serão considerados Órgãos Participantes os municípios e/ou entidades consorciadas que tenham formalizado suas demandas na fase preparatória e cujos quantitativos estejam incorporados à consolidação do procedimento, conforme relação constante do Termo de Referência e dos documentos integrantes do processo administrativo.

2.6. Os quantitativos registrados correspondem às demandas estimadas e consolidadas dos órgãos participantes, devendo as contratações decorrentes da Ata observar as necessidades efetivas de cada participante e os respectivos limites registrados.

2.7. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega, prazos e demais requisitos aplicáveis aos produtos encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

2.8. Em caso de divergência entre as especificações cadastradas na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL e aquelas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos, cabendo ao licitante observar integralmente as especificações neles estabelecidas.

3. DA PUBLICIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A publicidade do presente procedimento licitatório será realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação do aviso e disponibilização do inteiro teor do Edital e de seus anexos nos meios oficiais legalmente aplicáveis.

3.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta, sem ônus aos interessados, na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo CID-RIOS.

3.3. O inteiro teor do Edital, seus anexos e demais documentos exigidos pela legislação serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições e os prazos aplicáveis à publicidade do procedimento.

3.4. Eventuais alterações, erratas, adendos, suspensões, decisões, avisos de retomada, esclarecimentos e demais comunicações relativas ao certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicidade da licitação e, quando relacionados à condução da sessão eletrônica, também na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

3.5. Quando eventual alteração do Edital puder comprometer a formulação das propostas, será observado novo prazo para apresentação destas, na forma da legislação aplicável.

3.6. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicações relativas ao certame nos meios oficiais e na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente disponibilizadas.

3.7. As comunicações realizadas durante a sessão pública serão efetuadas, preferencialmente, por meio das funcionalidades disponibilizadas pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, especialmente pelo campo próprio de mensagens, devendo os licitantes acompanhar continuamente os atos praticados durante o certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo próprio disponibilizado para o respectivo processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado quando necessário pela equipe técnica, setor requisitante, assessoria jurídica ou outro setor competente, prestar os esclarecimentos ou decidir sobre a impugnação apresentada.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise jurídica considerou adequado o prazo de três dias úteis para apresentação e determinou apenas a adaptação do meio de protocolo à plataforma eletrônica utilizada no certame.

4.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do procedimento licitatório, podendo ser atribuído efeito suspensivo, excepcionalmente, mediante decisão motivada da autoridade competente ou do Pregoeiro, conforme o caso.

4.6. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos, designando-se nova data para a realização do certame quando a modificação comprometer a formulação das propostas, observados os prazos legais aplicáveis.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos, devendo ser observadas por todos os participantes do certame.

4.8. A apresentação tempestiva de impugnação ou pedido de esclarecimento não impede o interessado de participar da licitação, desde que atendidas as demais condições previstas neste Edital.

4.9. Não serão conhecidos como impugnação os pedidos apresentados fora do prazo previsto no item 4.1, sem prejuízo de a Administração, no exercício do dever de autotutela, adotar as providências cabíveis caso identifique eventual ilegalidade ou irregularidade no instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, mediante os mecanismos de segurança, autenticação e registro disponibilizados pelo sistema eletrônico.

5.2. Para participação no certame, o interessado deverá estar previamente credenciado perante a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, observando os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos pelo provedor do sistema.

5.3. O acesso à plataforma será realizado mediante identificação e senha pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela guarda, sigilo e utilização de suas credenciais.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de legitimidade das operações realizadas



mediante utilização das respectivas credenciais de acesso, não cabendo ao CID-RIOS ou ao provedor da plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha por terceiros.

5.5. A participação no Pregão ocorrerá exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, mediante o encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

5.6. Incumbe ao licitante acompanhar permanentemente as operações realizadas no sistema durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios ou de direitos em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações disponibilizadas na plataforma.

5.7. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante a plataforma, especialmente informações de identificação, representação e contato, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas.

5.8. Como condição para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma, que:

5.8.1. não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.8.2. atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

5.8.3. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;

5.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis;

5.8.5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal;

5.8.6. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais aplicáveis;

5.8.7. quando se enquadrar como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outro beneficiário legalmente equiparado, atende aos requisitos necessários para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação, habilitação ou enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.10. Eventual perda de senha, suspeita de utilização indevida, falha de acesso ou outra ocorrência relacionada às credenciais deverá ser comunicada diretamente ao provedor da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, cabendo ao licitante adotar as providências necessárias perante o sistema.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam regularmente credenciadas na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.



6.2. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

6.3.1. pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

6.3.2. pessoa jurídica que, na data da licitação, esteja impossibilitada de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa, observado o alcance da penalidade aplicada;

6.3.3. pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.3.4. aquele que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.5. pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CID-RIOS ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, quando estiverem concorrendo entre si;

6.3.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. pessoa jurídica estrangeira que não possua autorização para funcionar no País, quando exigível;

6.3.9. aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar os efeitos de sanção administrativa aplicada, desde que devidamente caracterizada a situação;

6.3.10. demais pessoas jurídicas alcançadas por impedimento ou proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública previstos em legislação específica.

6.4. A participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será admitida quando houver compatibilidade entre sua atividade econômica, seu enquadramento legal e o objeto do item pretendido, observadas as demais condições deste Edital.

6.5. A condição de ME, EPP ou outro enquadramento legal que assegure tratamento favorecido deverá ser declarada pelo licitante no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela veracidade da informação e pelo atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada ao efetivo atendimento das condições legais de enquadramento, inclusive quanto aos limites aplicáveis para fruição do tratamento favorecido.

6.7. A Administração poderá, a qualquer momento do procedimento, verificar a existência de impedimentos à participação ou à contratação, mediante consulta aos cadastros públicos e demais fontes oficiais disponíveis, sem prejuízo de outras diligências necessárias à confirmação da situação jurídica do licitante.



6.8. A constatação de impedimento legal ou de declaração falsa acarretará a adoção das providências cabíveis, inclusive desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do certame, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legalmente previstas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente o prazo para envio da documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante utilização das credenciais de acesso do licitante à plataforma, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta inserção, integridade, legibilidade e correspondência dos arquivos apresentados.

7.3. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que será assegurado o prazo legal para regularização, caso sejam declarados vencedores.

7.4. Até o horário fixado para abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou complementar a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.5. Após o encerramento do prazo para envio, não será admitida a substituição de proposta ou de documento de habilitação com a finalidade de apresentação de documento que deveria ter sido originariamente juntado, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

7.6. Os documentos que integram a proposta e a habilitação serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e acesso dos demais participantes no momento permitido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, preservado o sigilo das propostas até a fase processual adequada.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando necessário, de documentos complementares destinados a confirmar, esclarecer ou complementar informações já apresentadas.

7.8. O prazo para apresentação da proposta ajustada e dos documentos complementares será definido pelo Pregoeiro na própria plataforma, observado prazo não inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, ou por decisão motivada do Pregoeiro quando as circunstâncias do caso assim justificarem.

7.9. A diligência prevista neste Edital não poderá ser utilizada para admitir a apresentação tardia de documento essencial que deveria existir e ter sido apresentado no momento próprio, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de comprovação de condição preexistente, saneamento de falha formal, atualização documental ou complementação de informação.

7.10. A apresentação de documentos originais físicos ou cópias autenticadas somente poderá ser exigida quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade do documento eletrônico apresentado, observada a forma e o prazo definidos pelo Pregoeiro.

7.11. Quando o licitante for matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; quando for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuírem abrangência para ambas.



7.12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, observadas as exigências legais aplicáveis quanto à tradução, legalização ou apostilamento, quando cabíveis.

7.13. Havendo necessidade de análise detalhada da proposta, dos documentos de habilitação ou de diligência técnica, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL a data e o horário previstos para sua continuidade.

7.14. O licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme a fase do procedimento, quando deixar de atender às exigências deste Edital, observadas previamente as possibilidades legais de diligência, saneamento e correção de falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados.

8. DO PREENCHIMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá registrar sua proposta diretamente na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema, observando integralmente as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo, quando aplicável:

8.2.1. valor unitário do item;

8.2.2. valor total correspondente ao quantitativo estimado do item;

8.2.3. marca do produto ofertado;

8.2.4. modelo, referência ou apresentação comercial, quando aplicável;

8.2.5. descrição do produto suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Todas as especificações, marcas, modelos, características e demais informações constantes da proposta vinculam o licitante e, após a contratação, o fornecedor, não sendo admitida substituição unilateral do produto registrado.

8.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

8.5. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá considerar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto.

8.6. Não será admitida alegação posterior de erro, omissão ou desconhecimento para justificar majoração do preço ofertado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável e pelos instrumentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo próprio licitante.

8.8. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o licitante poderá ser consultado quanto à manutenção das condições ofertadas.



8.9. Os valores ofertados deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração para cada item, conforme estimativa constante do processo e do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sua adequação mediante negociação.

8.10. Havendo divergência entre a descrição do item cadastrada na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL e a especificação constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital e em seus anexos.

8.11. A simples apresentação da proposta implica:

8.11.1. pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.11.2. compromisso de fornecimento dos bens em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos;

8.11.3. responsabilidade pela exequibilidade dos valores ofertados;

8.11.4. sujeição às regras do certame e às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

8.12. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta na forma permitida pela plataforma.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo deste Edital, por meio da **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à verificação preliminar das propostas registradas no sistema, exclusivamente quanto aos aspectos necessários à sua admissão à etapa competitiva, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

9.3. Nesta etapa, poderão ser desclassificadas as propostas que, de forma manifesta:

9.3.1. não observem requisitos essenciais estabelecidos neste Edital;

9.3.2. apresentem vício insanável;

9.3.3. deixem de apresentar elementos indispensáveis à identificação do produto ofertado, quando exigidos no cadastramento da proposta;

9.3.4. apresentem conteúdo que inviabilize objetivamente sua participação na fase competitiva; ou

9.3.5. contenham identificação do licitante em campo, documento ou informação que deva permanecer sigilosa durante a etapa competitiva, quando tal identificação comprometer o sigilo e a isonomia do certame.

9.4. A análise prevista nesta cláusula terá caráter preliminar, não se confundindo com o julgamento definitivo da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após a etapa competitiva, mediante exame de sua conformidade com as especificações técnicas, preços e demais exigências deste Edital.

9.5. A desclassificação de proposta antes da etapa de lances deverá ser motivada e registrada na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, ficando a respectiva decisão disponível aos participantes na forma disponibilizada pelo sistema.

9.6. O sistema eletrônico ordenará as propostas admitidas para participação na etapa competitiva, observadas as funcionalidades e os critérios próprios da plataforma.



9.7. Somente as propostas admitidas na forma desta cláusula participarão da fase de lances.

9.8. A classificação inicial das propostas para ingresso na etapa competitiva não implica aceitação definitiva, nem reconhecimento do atendimento integral às especificações técnicas ou aos requisitos de habilitação, que serão examinados no momento processual próprio.

9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo todas as mensagens relacionadas à condução da sessão ser acompanhadas pelos participantes através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, sendo imediatamente informados pelo sistema acerca do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item, observada a forma de cadastramento e disputa disponibilizada pela plataforma, devendo o valor final guardar correspondência com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, sendo admitidos lances intermediários, desde que observadas as regras operacionais da plataforma.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo sistema.

10.7. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do respectivo ofertante, até o momento processual permitido pelo sistema.

10.8. Será adotado para o presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes classificados para a etapa competitiva.

10.9. A etapa inicial de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**.

10.10. Encerrado o período previsto no item anterior, a etapa de lances será **prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período em curso.

10.11. As prorrogações automáticas ocorrerão sucessivamente sempre que houver novo lance durante os 2 (dois) minutos finais de cada período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

10.12. Não havendo novo lance no período de 2 (dois) minutos da última prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

10.13. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta seja válida e não tenha sido desclassificada.



10.14. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo permitido pleitear sua alteração ou desistência após o respectivo registro, ressalvadas as funcionalidades eventualmente disponibilizadas pelo sistema para correção imediata de lance manifestamente equivocado e as hipóteses admitidas pelo Pregoeiro de forma motivada.

10.15. O Pregoeiro poderá desconsiderar ou excluir lance manifestamente inexecutável, incompatível com a dinâmica da disputa ou decorrente de erro evidente, quando houver fundamento suficiente para tanto, mediante registro da ocorrência no sistema e sem prejuízo da posterior análise de exequibilidade da proposta.

10.16. A exclusão de lance pelo Pregoeiro durante a disputa constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada, especialmente quando necessária à preservação da regularidade, competitividade e segurança do procedimento.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, a PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, se o próprio sistema assim permitir.

10.18. Caso a desconexão do sistema para o Pregoeiro persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação aos participantes, observada antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para sua retomada.

10.19. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances segundo o critério de **menor preço por item**, sem prejuízo da aplicação, na sequência, das regras relativas ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos critérios legais de desempate, à negociação e ao julgamento da proposta.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento, participação e fruição dos benefícios estabelecidas neste Edital.

11.2. Os itens destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI, quando aplicável, deverão estar expressamente identificados no Termo de Referência e/ou na relação de itens do certame, sendo vedada a aplicação automática da exclusividade a item que não esteja assim indicado.

11.3. Nos itens de ampla participação, encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema verificará a ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será considerado empate, para os fins desta cláusula, a situação em que as propostas apresentadas por ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou ao lance mais bem classificado, desde que o primeiro colocado não seja beneficiário do mesmo tratamento favorecido.

11.5. Verificada a situação prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada provisoriamente vencedora, dentro do prazo disponibilizado pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.



11.6. Não sendo apresentada nova oferta pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, as demais empresas que se enquadrem na faixa de empate prevista no item 11.4, para o exercício do mesmo direito.

11.7. Havendo equivalência de valores entre ME ou EPP enquadradas na situação de empate, será observado o procedimento realizado pela plataforma para definição daquela que exercerá primeiramente o direito de apresentação de nova oferta.

11.8. Da regularização fiscal, social e trabalhista

11.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que esta contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal, social ou trabalhista.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da ME ou EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.9. Dos critérios de desempate

11.9. Encerrada a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, persistindo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

11.9.1. Serão aplicados, sucessivamente:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver elementos objetivos e registros disponíveis para sua aplicação;
- c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação aplicável;
- d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos competentes.

11.9.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão observadas as preferências sucessivas estabelecidas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável ao CID-RIOS e ao objeto licitado.

11.9.3. Os procedimentos de desempate que dependam de funcionalidade eletrônica serão realizados por intermédio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, com registro nos autos e no sistema.

12. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os procedimentos de tratamento favorecido e desempate previstos neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, quanto:

12.1.1. à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração;



12.1.2. à conformidade do produto ofertado com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.3. à identificação da marca, modelo, apresentação ou demais características exigidas para o respectivo item, quando aplicáveis;

12.1.4. à exequibilidade da proposta; e

12.1.5. ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar a proposta final ajustada ao último valor ofertado, observados o prazo e as condições estabelecidos na Cláusula 7 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada deverá preservar as características do produto originalmente ofertado, especialmente marca, modelo e demais elementos técnicos informados durante o certame, não sendo admitida alteração destinada a substituir produto que não atenda às especificações exigidas.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos ou informações complementares destinados à verificação da conformidade do produto ofertado, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, registros, certificados, manuais ou outros documentos técnicos pertinentes, desde que relacionados às características já constantes da proposta e necessários à comprovação de seu atendimento ao Termo de Referência.

12.5. Da análise técnica

12.5. Sempre que a natureza ou as especificações do item exigirem conhecimento técnico específico, o Pregoeiro poderá encaminhar a proposta e a respectiva documentação ao setor requisitante, equipe técnica ou profissional competente, para emissão de manifestação quanto à conformidade do produto ofertado.

12.5.1. A manifestação técnica deverá restringir-se à verificação objetiva das especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida criação posterior de requisito técnico não previsto no instrumento convocatório.

12.5.2. A decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta caberá ao Pregoeiro, considerando, quando houver, a manifestação técnica devidamente fundamentada.

12.6. Da negociação

12.6. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, após definido o resultado da etapa competitiva.

12.6.1. A negociação deverá ser realizada quando o preço ofertado estiver acima do valor máximo admitido pela Administração, visando à sua adequação aos parâmetros estabelecidos para a contratação.

12.6.2. Ainda que o preço esteja dentro do valor máximo admitido, o Pregoeiro poderá buscar condição mais vantajosa para a Administração, sem alteração das especificações e demais condições originalmente previstas no Edital.

12.6.3. A negociação será registrada no sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais participantes na forma disponibilizada pela plataforma.

12.6.4. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, a negociação poderá ser realizada com o licitante subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

12.7. Da exequibilidade da proposta



12.7. Havendo indícios concretos de inexecutabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração de sua viabilidade antes de eventual desclassificação.

12.7.1. Para aferição da executabilidade poderão ser realizadas diligências e solicitados documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, cotações, informações de fornecedores ou outros elementos capazes de demonstrar que os preços ofertados são suficientes para o cumprimento integral da obrigação.

12.7.2. A simples diferença significativa entre o preço estimado pela Administração e o preço ofertado não será, isoladamente, suficiente para a desclassificação da proposta, devendo eventual decisão ser fundamentada nos elementos obtidos durante a diligência.

12.7.3. Será considerada inexecutável a proposta cuja inviabilidade fique efetivamente demonstrada após a diligência, especialmente quando os elementos apresentados evidenciarem que os custos necessários ao fornecimento superam o valor ofertado ou que não existam circunstâncias objetivas capazes de justificar a oferta.

12.8. Da desclassificação

12.8. Será desclassificada a proposta que:

12.8.1. contenha vício insanável;

12.8.2. não obedeça às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

12.8.3. apresente preço superior ao máximo admitido pela Administração e não seja possível sua adequação mediante negociação;

12.8.4. apresente preço inexecutável e o licitante não demonstre sua executabilidade quando solicitado;

12.8.5. apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, desde que o vício seja insanável; ou

12.8.6. deixe de apresentar, após regular convocação, a proposta ajustada ou os documentos complementares necessários à sua análise, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou saneamento admitidas neste Edital.

12.9. Antes da desclassificação por falha passível de saneamento, o Pregoeiro deverá oportunizar sua correção ou esclarecimento, desde que a providência não implique alteração substancial da proposta, modificação do produto ofertado ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

12.10. Erros materiais, formais ou aritméticos poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro ou pelo licitante mediante diligência, desde que a correção não majore o preço ofertado nem altere a substância da proposta.

12.11. Não sendo aceita a proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital. Essa sistemática também consta dos dois modelos analisados.

12.12. Constatada a conformidade da proposta com o objeto e a aceitabilidade do preço, o Pregoeiro registrará sua aceitação no sistema e procederá à análise da habilitação do respectivo licitante.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do respectivo licitante, compreendendo:

13.1.1. habilitação jurídica;

13.1.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.1.3. qualificação econômico-financeira;

13.1.4. qualificação técnica; e

13.1.5. declarações e demais documentos expressamente exigidos neste Edital.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados na forma e no momento estabelecidos na Cláusula 7 deste Edital, exclusivamente pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

13.3. A habilitação será analisada exclusivamente em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, sem prejuízo das verificações relativas às condições de participação e impedimentos que possam ser realizadas pela Administração em qualquer momento processualmente adequado.

13.4. Os documentos deverão estar válidos na data de sua análise, ressalvadas as hipóteses de regularização asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5. A habilitação jurídica destina-se a comprovar a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos compatíveis com sua natureza jurídica.

13.5.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.

13.5.2. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente válido.

13.5.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis.

13.5.4. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da comprovação de seus administradores.

13.5.5. Para filial, sucursal ou agência: ato de registro ou inscrição no órgão competente da localidade em que funcionar, acompanhado dos documentos da matriz quando necessários.

13.5.6. Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória da autorização e do registro exigidos pela legislação aplicável.

13.5.7. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação dos atuais administradores e representantes legais da licitante.

13.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



13.6.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação;

13.6.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes;

13.6.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.6.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.6.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.6.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.6.8. Quando determinada inscrição ou certidão não for aplicável à atividade ou à natureza jurídica do licitante, deverá ser apresentada declaração ou documento idôneo que demonstre a respectiva não incidência, quando necessário.

13.6.9. Às ME e EPP será assegurado o tratamento previsto na Cláusula 11 deste Edital quanto à existência de restrições na regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar objetivamente a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes das futuras contratações originadas da Ata de Registro de Preços e será comprovada mediante os documentos e critérios estabelecidos neste item.

13.7.2. Certidão de falência

13.7.2. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.7.2.1. Quando a certidão não contiver prazo de validade expresse, será considerada válida aquela expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para sua apresentação.

13.7.2.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo a empresa apresentar a decisão judicial pertinente, o plano de recuperação aprovado ou homologado, quando aplicável, e demais elementos necessários à demonstração de sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

13.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

13.7.3. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.7.3.1. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD, a documentação deverá ser apresentada por meio dos demonstrativos transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos respectivos recibos de entrega, termos de abertura e encerramento e demais documentos necessários à sua validação.

13.7.3.2. As empresas legalmente dispensadas da Escrituração Contábil Digital poderão apresentar seus demonstrativos contábeis na forma admitida pela legislação aplicável à respectiva natureza jurídica.



13.7.3.3. Os demonstrativos deverão estar devidamente assinados pelo profissional da contabilidade legalmente habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa, quando exigível.

13.7.3.4. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados ao último exercício social exigível.

13.7.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo respectivo Balanço de Abertura, na forma da legislação aplicável.

13.7.4. Índices econômico-financeiros

13.7.4. A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante a obtenção dos seguintes índices, todos superiores a 1,00 (um inteiro):

I – Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

13.7.4.1. Os índices deverão ser calculados com base nos valores constantes do balanço patrimonial apresentado pelo licitante.

13.7.4.2. A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste Edital.

13.7.5. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo

13.7.5. Será exigida, ainda, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante estiver sendo habilitado, comprovado por meio do balanço patrimonial, atos societários ou outros documentos legalmente idôneos.

13.7.5.1. Quando o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, o percentual será apurado sobre o somatório dos valores estimados dos respectivos itens, para fins de aferição da capacidade econômico-financeira correspondente às obrigações que poderão ser assumidas.

13.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) sua aptidão e experiência anterior no fornecimento de bens iguais, similares ou compatíveis com as características do objeto ou do(s) item(ns) para o(s) qual(is) esteja concorrendo.

13.8.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de bens de características e complexidade operacional compatíveis, equivalentes ou superiores às exigidas para o objeto desta contratação.

13.7.5.2. A comprovação será realizada considerando a situação econômico-financeira existente na data da habilitação, admitida a atualização do capital social quando regularmente formalizada e registrada antes da data pertinente ao certame.

13.8.3. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir a identificação:



- a) da pessoa jurídica emitente;
- b) da empresa licitante;
- c) do responsável ou subscritor do atestado;
- d) do objeto efetivamente fornecido; e
- e) das informações necessárias para aferir a compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto deste certame.

13.8.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados ou certidões, podendo a comprovação da capacidade técnica decorrer do conjunto dos documentos apresentados, desde que seja possível aferir objetivamente a experiência exigida.

13.8.5. Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não sendo admitida restrição quanto à natureza jurídica do contratante anterior.

13.8.6. Quando houver dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado, o Pregoeiro poderá promover diligência para verificar as informações nele constantes, inclusive mediante:

- a) contato com o emitente;
- b) consulta a bases públicas ou privadas disponíveis;
- c) solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado; ou
- d) solicitação de esclarecimentos ou documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação de condição já existente na data da apresentação da proposta.

13.8.7. A não comprovação da capacidade técnica exigida implicará a inabilitação do licitante no respectivo item ou nos itens alcançados pela insuficiência da comprovação.

13.8.8. Não serão aceitos documentos que apresentem informações genéricas, ilegíveis, contraditórias ou insuficientes para demonstrar a efetiva experiência do licitante, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações.

13.9. DAS DECLARAÇÕES

13.9.1. O licitante deverá apresentar ou registrar no sistema, conforme disponibilizado pela plataforma, as declarações exigidas neste Edital, especialmente de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a comunicar fatos supervenientes;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- f) não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado; e
- g) atende aos requisitos para enquadramento como ME, EPP ou outro beneficiário legal, quando declarar tal condição.

13.10. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS



13.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

13.10.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida sua complementação ou atualização em sede de diligência nas hipóteses permitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para:

a) complementar informações relativas a documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.10.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, após o momento devido, condição de habilitação inexistente na data da apresentação da proposta.

13.10.4. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões e documentos, constituindo as informações obtidas meio idôneo de verificação para fins de habilitação.

13.10.5. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos participantes, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, a data e o horário de sua continuidade.

13.11. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

13.11.1. Será habilitado o licitante que comprovar o atendimento integral das condições estabelecidas nesta cláusula.

13.11.2. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar qualquer requisito exigido, ressalvadas as hipóteses de regularização, diligência ou saneamento admitidas pela legislação e por este Edital.

13.11.3. Inabilitado o primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, promovendo, quando cabível, negociação e posterior análise dos respectivos documentos de habilitação.

13.11.4. Atendidas as exigências de julgamento e habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

14. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e aos demais atos recorríveis observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os recursos apreciados em fase única.

14.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer, indicando de maneira objetiva o ato ou decisão contra o qual pretende se insurgir.

14.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema importará preclusão quanto ao direito de interposição do recurso naquela fase, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

14.4. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente em campo próprio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.



14.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

14.6.1. reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**; ou

14.6.2. não a reconsiderando, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.7. O recurso será apreciado em fase única, observando-se os atos e decisões recorríveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A manifestação da intenção de recurso deverá identificar suficientemente a decisão questionada, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões jurídicas e probatórias que fundamentarão o recurso.

14.9. As razões recursais poderão desenvolver e aprofundar os fundamentos indicados na manifestação da intenção de recorrer, observado o objeto da insurgência apresentada durante a sessão.

14.10. Na análise do recurso, poderão ser solicitadas manifestações da unidade técnica, setor requisitante, assessoria jurídica, contábil ou de outro setor competente, sempre que necessárias à adequada instrução e decisão da matéria.

14.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

14.12. Quando o recurso se referir especificamente a determinado item, o procedimento poderá prosseguir quanto aos demais itens não alcançados pela controvérsia, desde que inexistente dependência entre eles ou outra razão que justifique a suspensão integral do certame.

14.13. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados na forma legalmente admitida, sem prejuízo das informações e documentos disponibilizados na própria PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

14.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ENCERRAMENTO E REABERTURA DA SESSÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente do CID-RIOS, para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A autoridade competente poderá:

15.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.2.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.2.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável; ou



15.2.4. adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.3. A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital e com o resultado definitivo do certame.

15.4. Havendo recurso administrativo, a adjudicação e a homologação dos itens alcançados pela controvérsia ocorrerão após a respectiva decisão, sem prejuízo do prosseguimento dos itens não afetados, quando juridicamente e operacionalmente possível.

15.5. Ao declarar a nulidade de ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos pelo vício, preservando-se aqueles que puderem ser validamente aproveitados.

15.6. A anulação da licitação ocorrerá quando constatada ilegalidade insanável, alcançando os atos subsequentes que dela dependam.

15.7. A revogação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observada a legislação aplicável.

15.8. Nas hipóteses de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a manifestação prévia, quando legalmente cabível.

15.9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.9. A sessão pública poderá ser reaberta, entre outras hipóteses necessárias à regular continuidade do procedimento:

15.9.1. quando o provimento de recurso administrativo implicar anulação ou repetição de atos praticados anteriormente;

15.9.2. quando for anulada a própria sessão pública ou parte dos atos nela praticados;

15.9.3. quando for constatado erro na aceitação ou julgamento da proposta anteriormente classificada;

15.9.4. quando o licitante declarado vencedor for posteriormente inabilitado, tiver sua proposta desclassificada ou perder o direito à contratação;

15.9.5. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

15.9.6. quando a ME ou EPP vencedora não comprovar a regularização fiscal, social ou trabalhista no prazo concedido; ou

15.9.7. quando ocorrer outro fato que exija o retorno a etapa anterior do procedimento para assegurar a regularidade do certame.

15.10. Na hipótese de reabertura, serão repetidos somente os atos atingidos pela decisão ou irregularidade constatada e aqueles que deles dependam, preservando-se os atos válidos e passíveis de aproveitamento.

15.11. Todos os licitantes remanescentes interessados na fase reaberta deverão ser convocados para acompanhar a continuidade do procedimento.

15.12. A convocação para reabertura será realizada por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, mediante aviso ou mensagem disponibilizada no sistema, com indicação da data e do horário de retomada da sessão.

15.13. Quando a reabertura decorrer da impossibilidade de contratação do primeiro colocado, o Pregoeiro retornará à ordem de classificação, examinando a proposta subsequente e praticando, conforme o caso, os atos de negociação, julgamento e habilitação necessários.



15.14. As ocorrências relativas à suspensão, reabertura e continuidade da sessão deverão ser registradas no sistema eletrônico e integrar os autos do procedimento.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O resultado deste Pregão será formalizado mediante Ata de Registro de Preços – ARP, destinada ao registro dos preços, fornecedores, especificações, marcas, quantitativos e demais condições necessárias às futuras e eventuais aquisições decorrentes deste procedimento.

16.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o cadastro de reserva, o CID-RIOS convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação. Essa sistemática corresponde à opção já adotada na minuta original do CID-RIOS.

16.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do convocado apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo CID-RIOS.

16.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração, passando a constituir compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na própria Ata.

16.4. Caso o licitante convocado não assine a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis. A minuta original já estabelecia essa solução.

16.5. Da formalização e dos registros

16.5. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para contemplar os itens adjudicados, seus respectivos fornecedores, quantitativos, preços, marcas e demais condições registradas.

16.6. A Ata deverá identificar, no mínimo:

16.6.1. o item registrado;

16.6.2. sua especificação;

16.6.3. a unidade de fornecimento;

16.6.4. o quantitativo registrado;

16.6.5. a marca e o modelo, quando aplicáveis;

16.6.6. o preço unitário registrado;

16.6.7. o fornecedor e seus dados de identificação; e

16.6.8. as demais condições aplicáveis ao fornecimento.

16.7. O preço registrado e a identificação dos respectivos fornecedores serão divulgados e mantidos disponíveis na forma exigida pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos registrados, podendo as aquisições ser realizadas conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, observados os limites da Ata.



16.9. Da vigência da Ata

16.9. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.9.1. A prorrogação dependerá de manifestação administrativa quanto ao interesse em sua continuidade, comprovação da manutenção de condições vantajosas e concordância do fornecedor, quando necessária.

16.9.2. A prorrogação da Ata deverá ser formalizada e divulgada pelos meios legalmente aplicáveis.

16.10. Dos preços durante a vigência e eventual prorrogação

16.10. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará reajuste automático dos preços registrados.

16.10.1. A manutenção, alteração, negociação ou eventual atualização dos preços registrados observará as hipóteses, procedimentos e requisitos especificamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.10.2. Eventual reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata será analisado de acordo com a natureza e as condições próprias da contratação, não se confundindo com a mera prorrogação da vigência da ARP.

16.11. Dos quantitativos registrados

16.11. Atendendo à opção administrativa adotada pelo CID-RIOS, não serão aceitas propostas que se limitem a quantitativo inferior ao quantitativo total previsto para o respectivo item, devendo o licitante assumir capacidade de fornecimento até o limite registrado para o item em que se sagrar vencedor.

16.12. Para cada item será registrado o preço correspondente ao resultado do certame, sem prejuízo da formação do cadastro de reserva, nos termos da cláusula seguinte.

16.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

16.13.1. A vedação prevista no item anterior refere-se especificamente à alteração do quantitativo da Ata, não prejudicando as alterações eventualmente admitidas nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, quando presentes os requisitos e limites legais aplicáveis.

16.14. Do gerenciamento da Ata

16.14. O CID-RIOS atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe exercer as atribuições de gerenciamento, acompanhamento, controle dos quantitativos registrados, processamento das solicitações de adesão e demais atribuições previstas neste Edital e na respectiva ARP.

16.15. Os Municípios e demais entes que tenham formalizado sua participação no procedimento preparatório serão considerados Órgãos Participantes, observados os quantitativos correspondentes às respectivas demandas consolidadas no processo, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do certame.

16.16. Da adesão à Ata por órgãos não participantes

16.16. Durante a vigência da Ata, poderá ser admitida sua utilização por órgão ou entidade não participante, quando legalmente habilitado à adesão, mediante prévia anuência do CID-



RIOS e do fornecedor beneficiário da Ata e observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

16.16.1. O órgão ou entidade interessado deverá demonstrar, previamente:

- a) a justificativa da vantagem da adesão;
- b) a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
- c) a existência de demanda compatível com o objeto registrado; e
- d) a prévia consulta e aceitação do CID-RIOS e do fornecedor.

16.17. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

16.18. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.19. Autorizada a adesão pelo CID-RIOS, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o período de vigência da Ata.

16.19.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo CID-RIOS, desde que a contratação permaneça dentro da vigência da ARP.

16.20. Das obrigações decorrentes do registro

16.20. O fornecedor detentor do registro fica obrigado a cumprir integralmente as condições constantes da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, durante toda a vigência do registro e até o limite quantitativo assumido.

16.21. O inadimplemento das obrigações decorrentes do registro sujeitará o fornecedor às providências administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.22. As condições específicas de alteração dos preços registrados, negociação, cancelamento do registro, convocação do cadastro de reserva e demais procedimentos de gestão serão disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será formado Cadastro de Reserva, que integrará a Ata de Registro de Preços na forma de anexo, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O Cadastro de Reserva será composto:

17.2.1. pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

17.2.2. pelos licitantes que mantiverem os preços de suas propostas originais, observada igualmente a respectiva ordem de classificação.

17.3. A inclusão de licitante no Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a posição do adjudicatário originalmente classificado em primeiro lugar.



17.4. Para fins de utilização do Cadastro de Reserva, será observada a seguinte ordem de precedência:

17.4.1. primeiramente, serão convocados os licitantes que tenham aceitado registrar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação obtida no certame;

17.4.2. esgotadas as possibilidades previstas no item anterior, poderão ser convocados os licitantes que tenham optado por manter suas propostas originais, também observada a ordem de classificação.

17.5. A manifestação do licitante para integrar o Cadastro de Reserva não implica contratação automática, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à ocorrência das hipóteses previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.6. Da habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva

17.6. A habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva será verificada somente quando houver necessidade de sua convocação, especialmente nas seguintes hipóteses:

17.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

17.6.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor;

17.6.3. quando houver cancelamento do preço registrado ou outra hipótese que inviabilize o atendimento pelo fornecedor inicialmente registrado; ou

17.6.4. quando, por outra causa juridicamente admitida, houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente para assegurar a continuidade do registro ou da contratação.

17.7. Quando convocado, o licitante integrante do Cadastro de Reserva deverá comprovar que permanece atendendo às condições de habilitação exigidas neste Edital e que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

17.8. O licitante que não atender às condições de habilitação ou estiver impedido de contratar será desconsiderado para aquela convocação, passando-se ao próximo integrante do Cadastro de Reserva, observada a ordem aplicável.

17.9. Da convocação dos licitantes que igualaram o preço do adjudicatário

17.9. Ocorrendo hipótese que justifique a convocação do Cadastro de Reserva, serão primeiramente convocados, na ordem de classificação, os licitantes que tenham aceitado registrar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário.

17.10. A convocação será realizada por meio oficialmente admitido pelo CID-RIOS, preferencialmente através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, sendo concedido prazo para manifestação e adoção das providências necessárias à formalização do registro ou da contratação.

17.11. O licitante convocado deverá manifestar sua concordância em assumir as obrigações nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, especificações, prazos e demais condições aplicáveis.

17.12. Dos licitantes que mantiveram a proposta original

17.12. Caso nenhum dos licitantes que tenha aceitado igualar o preço do adjudicatário concorde ou reúna condições para assumir o fornecimento, o CID-RIOS poderá convocar os licitantes que tenham mantido suas propostas originais, observada a respectiva ordem de classificação.



17.12.1. Nessa hipótese, o CID-RIOS poderá promover negociação, respeitada a ordem classificatória, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração, ainda que o valor da proposta original seja superior ao preço anteriormente registrado, desde que permaneça compatível com os parâmetros admitidos para a contratação.

17.12.2. Frustrada a obtenção do preço anteriormente registrado, poderá ser formalizada a contratação com o licitante remanescente nas condições resultantes da negociação ou, quando cabível, nas condições de sua proposta original, desde que o preço seja aceitável e vantajoso para a Administração.

17.13. A utilização do Cadastro de Reserva não afasta a necessidade de demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, nem dispensa a verificação das condições de habilitação e da inexistência de impedimentos à contratação.

17.14. Todas as convocações, manifestações, negociações e decisões relativas ao Cadastro de Reserva deverão ser formalmente registradas no processo administrativo e, quando operacionalmente cabível, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

18. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da ARP e até o limite dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta vencedora.

18.2. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação e previsto no processo, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição.

18.3. A existência de preço registrado não obriga o órgão participante a contratar a totalidade do quantitativo estimado, devendo cada aquisição corresponder à necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

18.4. Da manutenção das condições de habilitação

18.4. Previamente a cada contratação, serão verificadas as condições de habilitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, bem como a existência de eventuais impedimentos ou sanções que inviabilizem a contratação.

18.4.1. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que permanecer aplicável.

18.4.2. A Administração poderá verificar a regularidade do fornecedor por meio dos documentos constantes do processo, mediante solicitação de atualização documental ou por consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

18.4.3. Constatada situação impeditiva de contratar ou irregularidade que comprometa requisito indispensável à contratação, esta não será formalizada enquanto persistir o impedimento, sem prejuízo das providências cabíveis relativas à Ata de Registro de Preços.

18.5. Da regularização de documentos

18.5. Constatada irregularidade em documento de habilitação que seja passível de regularização, o fornecedor será notificado para, quando juridicamente admissível, regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.5.1. O prazo previsto no item anterior destina-se à regularização de situação passível de saneamento e não autoriza a formalização da contratação enquanto permanecer ausente requisito obrigatório para contratar.



18.5.2. A concessão do prazo não afastará a adoção das providências previstas na Ata e neste Edital caso a irregularidade permaneça após seu encerramento.

18.5.3. Não regularizada a situação no prazo concedido, poderão ser adotadas, conforme o caso:

- a) a não formalização da contratação;
- b) a convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva, observada a ordem aplicável;
- c) o cancelamento do registro, quando presentes os pressupostos correspondentes; e
- d) a instauração de procedimento para apuração de eventual infração administrativa, quando cabível.

18.6. Da convocação para contratação

18.6. Verificadas as condições necessárias à contratação, o órgão competente convocará o fornecedor registrado para a assinatura do contrato, aceite da nota de empenho, recebimento da Ordem de Fornecimento ou formalização do instrumento equivalente, conforme definido para cada aquisição.

18.6.1. A convocação indicará, quando aplicável, os itens, quantitativos, local de entrega, prazo, unidade requisitante e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

18.6.2. O fornecedor deverá atender à convocação no prazo nela estabelecido, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e do Termo de Referência.

18.6.3. A recusa injustificada em formalizar a contratação ou em receber o instrumento correspondente, quando regularmente convocado e mantidas as condições registradas, poderá sujeitar o fornecedor às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

18.7. Dos quantitativos e preços da contratação

18.7. Cada contratação ficará limitada ao saldo quantitativo disponível para o respectivo item na Ata de Registro de Preços.

18.7.1. Os preços contratados serão aqueles regularmente registrados na Ata, observadas as alterações ou negociações formalmente realizadas durante sua vigência.

18.7.2. Os quantitativos efetivamente contratados e fornecidos deverão ser controlados para fins de atualização do saldo da ARP.

18.7.3. A emissão de contratos, empenhos ou Ordens de Fornecimento não poderá resultar em consumo superior ao quantitativo registrado, ressalvadas somente as alterações dos contratos decorrentes da Ata que sejam juridicamente admitidas e devidamente formalizadas, sem alteração do quantitativo originalmente registrado na própria ARP.

18.8. Das condições de fornecimento

18.8. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes e mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais, quantitativos, horários e demais condições indicados na respectiva solicitação e no Termo de Referência.

18.8.2. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente.

18.9. Da condição tributária da contratada



18.9. Quando necessária para definição das retenções tributárias aplicáveis, a empresa deverá apresentar declaração ou comprovação atualizada de seu enquadramento tributário, inclusive quanto à opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.9.1. A condição tributária declarada deverá permanecer atualizada durante a execução da contratação, competindo à contratada informar eventual alteração que possa repercutir nas retenções incidentes.

18.10. Da vinculação da contratação

18.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam vinculadas:

18.10.1. ao Edital e seus anexos;

18.10.2. ao Termo de Referência;

18.10.3. à Ata de Registro de Preços;

18.10.4. à proposta do fornecedor;

18.10.5. ao instrumento contratual, quando houver; e

18.10.6. às respectivas Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive deixar de apresentar documentação exigida, não manter a proposta, recusar injustificadamente a assinatura da Ata ou contratação, apresentar declaração ou documento falso, fraudar a licitação ou descumprir as obrigações assumidas, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, quando cabível;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido será considerada descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes. Essa consequência já consta expressamente do modelo original do CID-RIOS.

19.4. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

19.4.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

19.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial; e

19.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação inadimplida, no caso de inexecução total.

19.5. Na aplicação e dosimetria das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os



danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, e sua aplicação não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

19.7. O processamento das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. Caberá ao CID-RIOS, na qualidade de Órgão Gerenciador, a aplicação das sanções relacionadas ao procedimento licitatório e à gestão da Ata de Registro de Preços, competindo ao respectivo órgão participante a apuração das infrações decorrentes das contratações por ele formalizadas, quando for o caso. Essa divisão de competência já consta da minuta de ARP do CID-RIOS.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.2. O licitante será responsável pelas transações realizadas em seu nome na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, lances, manifestações e demais atos praticados mediante suas credenciais de acesso.

20.3. Incumbe ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações e demais comunicações disponibilizadas na plataforma durante o procedimento, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

20.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da proposta, da habilitação ou da validade jurídica dos documentos não implicará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, preservados a isonomia, a competitividade e o interesse público.

20.5. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanar a instrução do procedimento, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A homologação do resultado da licitação e a existência de preços registrados não geram direito subjetivo à contratação, ficando as aquisições condicionadas às necessidades dos órgãos participantes e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

20.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade do procedimento e a segurança da contratação. Essa orientação consta expressamente do modelo do CID-RIOS.

20.8. Os custos de elaboração e apresentação das propostas, documentos e demais providências necessárias à participação na licitação serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo ao CID-RIOS qualquer indenização ou ressarcimento em razão desses custos.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos e demais documentos expressamente nele referenciados, devendo ser observados conjuntamente pelos licitantes e futuros fornecedores.



20.10. Em caso de divergência entre informações inseridas na plataforma eletrônica e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições constantes dos documentos que integram o instrumento convocatório.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo CID-RIOS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir as questões decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dele resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A redação mantém a opção expressamente adotada no edital original do CID-RIOS, que elege o Foro da Justiça Estadual de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte/MG, 23 de setembro de 2026.

Leandro Brito de Andrade
Secretário Executivo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, conforme especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital., conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O CID-RIOS atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, competindo-lhe a condução do procedimento, o gerenciamento da Ata e as demais atribuições previstas no Edital e na respectiva ARP.

1.3. Serão considerados Órgãos Participantes os Municípios que formalizaram sua participação no procedimento preparatório e tiveram suas demandas incorporadas aos quantitativos consolidados da licitação, conforme relação constante dos autos e da planilha de quantitativos que integra este Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, destinando-se a atender às necessidades dos órgãos participantes durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade de cada órgão participante, observados os quantitativos a ele destinados e as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social dos órgãos participantes, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos respectivos equipamentos e serviços públicos.

2.2. A utilização desses materiais é recorrente nas unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e demais instalações atendidas, de modo que sua insuficiência poderá comprometer as condições de higiene dos ambientes e a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes. Essa necessidade já se encontra caracterizada no Termo de Referência original.

2.3. No âmbito da Saúde, além dos materiais empregados na higienização das unidades, a demanda contempla produtos de higiene pessoal, inclusive fraldas descartáveis e outros itens destinados ao atendimento de usuários que, em razão de idade, condição clínica ou limitação funcional, necessitam desses produtos.

2.4. No âmbito da Assistência Social, os materiais destinam-se ao atendimento das unidades, serviços e ações de Proteção Social Básica e Especial, bem como às demandas relacionadas à higiene pessoal e ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusive quanto aos produtos destinados à higiene menstrual.



2.5. No âmbito da Educação, os materiais serão utilizados na manutenção das condições de limpeza e higiene das unidades e no suporte às atividades, projetos e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino dos órgãos participantes.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se compatível com a natureza da demanda, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.7. A contratação conjunta, sob gerenciamento do CID-RIOS, permite a consolidação das demandas dos participantes em procedimento único, proporcionando padronização das especificações, racionalização administrativa e possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão da escala das aquisições. Essa finalidade de centralização e ganho de eficiência já consta da justificativa original.

2.8. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência deverão corresponder às demandas encaminhadas pelos órgãos participantes e consolidadas no processo administrativo, observada a distribuição por área requisitante e por item.

2.8.1. A respectiva memória de cálculo, planilha de consolidação ou documento equivalente que demonstre a origem dos quantitativos deverá integrar os autos, permitindo identificar a formação da demanda e sua correspondência com os quantitativos licitados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais dos itens objeto da contratação são os constantes da tabela integrante deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos foram consolidados a partir das demandas apresentadas para atendimento das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social dos órgãos participantes, sendo a quantidade total de cada item correspondente à soma das demandas incorporadas ao procedimento preparatório.

3.2.1. A documentação que fundamentou a formação dos quantitativos, inclusive manifestações, levantamentos ou planilhas encaminhadas pelos participantes, deverá permanecer juntada aos autos, permitindo a identificação da origem e da consolidação das quantidades estimadas.

3.3. Os valores unitários estimados foram estabelecidos com fundamento na pesquisa de preços integrante do processo administrativo, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério definido no respectivo relatório de pesquisa para formação do preço estimado.

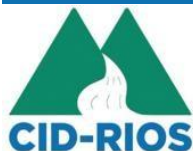
3.3.1. A pesquisa de preços, seus documentos comprobatórios, memória de cálculo, metodologia empregada e data de realização integrarão os autos do procedimento e constituirão a base para aferição da compatibilidade dos preços com o mercado.

3.4. A tabela de especificações deverá observar a seguinte estrutura:

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO ADERENTE, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA OU COMPROVAÇÃO DE ISENÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.	PCT	1.500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UNI	3.960	R\$ 5,28	R\$ 20.908,80
3	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, GERMICIDA E ALVEJANTE, COM TEOR DE CLORO ATIVO, GALÃO DE 5 LITROS.	UNI	26.748	R\$ 19,41	R\$ 519.178,68



Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
4	ÁLCOOL 70% L - ÁLCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, PARA SER USADO NA PELE. APRESENTAÇÃO 1 LITRO.	UNI	27.144	R\$ 14,09	R\$ 382.458,96
5	ÁLCOOL EM GEL 70º 5 L	UNI	3.960	R\$ 76,71	R\$ 303.771,60
6	ÁLCOOL EM GEL 70º 500ML	UNI	11.040	R\$ 14,68	R\$ 162.067,20
7	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO 70º INPM 800ML REFIL PARA DISPENSER	UNI	17.520	R\$ 15,51	R\$ 271.735,20
8	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º INPM, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO DE 1 LITRO.	UNI	9.000	R\$ 16,45	R\$ 148.050,00
9	AMACIANTE PARA ROUPAS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNI	120	R\$ 44,82	R\$ 5.378,40
10	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 30 CM	UNI	300	R\$ 17,29	R\$ 5.187,00
11	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALÇA PLÁSTICA ANATOMICA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS, PARA USO GERAL, COR ESCURA, APROXIMADAMENTE DE 12 A 15 LITROS	UNI	3.960	R\$ 17,49	R\$ 69.260,40
12	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE ARAME 10L – BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10L, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA	UNI	2.016	R\$ 14,45	R\$ 29.131,20
13	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA DE ARAME 20L – BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20L, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA	UNI	2.160	R\$ 20,43	R\$ 44.128,80
14	BANDEJA DE AÇO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 45CM, APLICAÇÃO SERVIR REFEIÇÕES.	UNI	60	R\$ 67,90	R\$ 4.074,00
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR A BASE DE ALCALINIZANTE PARA CERÂMICA GALÃO DE 5 LITROS	UNI	12.000	R\$ 25,48	R\$ 305.760,00
16	CORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	2.040	R\$ 8,29	R\$ 16.911,60
17	CONDICIONADOR CABELO NEUTRO (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAIS (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5; TAMPÃO: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: EM ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	UNI	120	R\$ 76,48	R\$ 9.177,60
18	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	74.880	R\$ 11,76	R\$ 880.588,80
19	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	47.700	R\$ 6,05	R\$ 288.585,00
20	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500ML.	UNI	9.000	R\$ 8,18	R\$ 73.620,00
21	DESENTUPIDOR DE PIA - CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E CABO COM PONTEIRA PARA PENDURAR, IDEAL PARA DESOBSTRUIR ENCANAMENTOS DE PIAS E RALOS. CABO 10CM.	UNI	60	R\$ 7,04	R\$ 422,40
22	DESENTUPIDOR SANITÁRIO GRANDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL E CABO LONGO COM PONTEIRA PARA PENDURAR, IDEAL ARA DESOBSTRUIR ENCANAMENTOS DE VASOS SANITÁRIOS. CABO 60CM.	UNI	60	R\$ 15,48	R\$ 928,80
23	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO; MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL; COR: PRETA; ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO: 16 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 50 CM	UNI	1.836	R\$ 13,21	R\$ 24.253,56
24	DESINFETANTE 2 LITROS	UNI	3.960	R\$ 12,68	R\$ 50.212,80
25	DESINFETANTE EUCALIPTO PARA APLICAÇÃO GERAL, LÍQUIDO, A BASE DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 1 LITRO.	UNI	9.000	R\$ 6,93	R\$ 62.370,00
26	DESINFETANTE LÍQUIDO, CLORADO GERMICIDA, BACTERICIDA, INDICADO PARA BANHEIROS VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PIAS E SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, COMPOSIÇÃO ADITIVO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, ATIVO E VEÍCULO. PH 6,2 – 7,2, DENSIDADE 1,0 G/ML, BOMBONA COM 5 LITROS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNI	22.068	R\$ 16,20	R\$ 357.501,60
27	DESODORANTE/ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UNI	720	R\$ 15,34	R\$ 11.044,80
28	DESODORANTE/ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON MASCULINO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DE 50 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UNI	740	R\$ 15,61	R\$ 11.551,40
29	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSSOL, AROMA LAVANDA, TUBO COM 400 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNI	1.200	R\$ 13,54	R\$ 16.248,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	UNI	50.400	R\$ 4,18	R\$ 210.672,00



Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
31	DETERGENTE, NEUTRO DESENGORDURANTE, DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO, INDICADO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE BOMBONA 5 LITROS.	UNI	24.240	R\$ 39,47	R\$ 956.752,80
32	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, COMPATÍVEL COM ROLOS DE 300 M OU 500 M, COM SISTEMA DE ROLAMENTO E FECHAMENTO POR CHAVE OU MANUAL.	UNI	6.612	R\$ 56,77	R\$ 375.363,24
33	DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO, COMPATÍVEL COM PAPEL DE 2 OU 3 DOBRAS, COM FECHAMENTO POR CHAVE OU MANUAL.	UNI	3.852	R\$ 40,74	R\$ 156.930,48
34	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO CAPACIDADE 800 ML, DIMENSÕES LARG. 105 MM ALTURA 255MM PROFUNDIDADE 110 MM.	UNI	1.440	R\$ 42,47	R\$ 61.156,80
35	ESCOVA DE ROUPAS EM FORMATO OVAL, COM CERDA DE NYLON, BASE E MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4CM	UNI	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80
36	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM QUATRO FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 16,5 CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO	UNI	1.500	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
37	ESCOVA PARA LIMPEZA - multiuso, ergonômica, oval, base em plástico, com cerdas sintéticas medindo aproximadamente 13cm x 7cm x 5cm	UNI	4.752	R\$ 5,86	R\$ 27.846,72
38	ESPANADOR DE PENA 35CM	UNI	180	R\$ 33,81	R\$ 6.085,80
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO – Pacote com 8 unidade de 60g cada, biodegradável.	PCT	8.400	R\$ 4,89	R\$ 41.076,00
40	ESPONJA DUPLA FACE - acondicionada em embalagem plástica individual, para lavagem de utensílios de copa e cozinha e limpeza em geral. UND	UNI	9.300	R\$ 1,51	R\$ 14.043,00
41	ESPONJA PARA BANHO, FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE, APROXIMADAMENTE 135 X 63 X 38 MM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO NA EMBALAGEM.	UNI	1.440	R\$ 6,10	R\$ 8.784,00
42	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	11.448	R\$ 3,61	R\$ 41.327,28
43	Fibra macia para limpeza em fibra sintética com material abrasivo; na cor britsh/ branca; medindo 260MMX100MM; utilizada em limpeza geral.	UNI	19.260	R\$ 2,39	R\$ 46.031,40
44	FLANELA ALGODÃO 40X60	UNI	1.440	R\$ 7,58	R\$ 10.915,20
45	FLANELA MICROFIBRA - FLANELA, MATERIAL MICROFIBRA, COM TAMANHO MÍNIMO 40X40, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IDEAL PARA LIMPEZA EM GERAL, INCLUSIVE DELICADA, MACIA, RESISTENTE, ABSORVENTE E NÃO PODE SOLTAR FIAPOS	UNI	1.000	R\$ 21,24	R\$ 21.240,00
46	FLANELAS 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS P/USO GERAL, DIMENSÕES 25X40	UNI	18.492	R\$ 2,29	R\$ 42.346,68
47	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO P: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: PEQUENO PESO USUÁRIO: ATÉ 5KG/6KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: INFANTIL USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
48	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: MÉDIO PESO USUÁRIO: DE 5KG A 9KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: INFANTIL USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	8.000	R\$ 1,71	R\$ 13.680,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, FORMATO ANATÔMICO, USUÁRIO DE 9 KG A 12 KG, HIPOALERGÊNICA, COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FITAS AJUSTÁVEIS.	UNI	16.000	R\$ 1,94	R\$ 31.040,00
50	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO XG: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: XG PESO USUÁRIO: ACIMA DE 12KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: INFANTIL USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	22.000	R\$ 2,10	R\$ 46.200,00
51	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO XXG: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: XXG PESO USUÁRIO: ACIMA DE 14KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: INFANTIL USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	36.400	R\$ 2,27	R\$ 82.628,00



Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
52	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO P: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: P PESO USUÁRIO: ATÉ 55 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: GERIÁTRICA USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	12.000	R\$ 2,07	R\$ 24.840,00
53	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO M: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: M PESO USUÁRIO: DE 40 KG A 70 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: GERIÁTRICA USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
54	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO G: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: G PESO USUÁRIO: DE 70KG A 90KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: GERIÁTRICA USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	16.000	R\$ 2,43	R\$ 38.880,00
55	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO XG: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: XG PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: GERIÁTRICA USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	22.000	R\$ 2,57	R\$ 56.540,00
56	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, TAMANHO XXG: TIPO: HIPOALERGÊNICO TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: XXG PESO USUÁRIO: ACIMA DE 110KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL DE ALTA ABSORÇÃO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA TRILAMINADA REPOSICIONÁVEL E HIPOALERGÊNICA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, FECHO AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS TIPO USUÁRIO: GERIÁTRICA USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNI	36.400	R\$ 2,75	R\$ 100.100,00
57	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	5.000	R\$ 7,64	R\$ 38.200,00
58	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETE) - HIGIENE PESSOAL - CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	6.780	R\$ 3,55	R\$ 24.069,00
59	HIPOCLORITO - HIPOCLORITO DE SÓDIO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA, ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, APRESENTAÇÃO, GALÃO DE 5LT	UNI	27.624	R\$ 30,67	R\$ 847.228,08
60	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO INCOLOR - IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISO, COR INCOLOR, TIPO AUTOBRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTES PLASTIFICANTES, NIVELADORES E DOADORES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO INDICADO PARA ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PARA PISO NONOLITICO HOSPITALAR. GALÃO 5L	UNI	4.800	R\$ 207,63	R\$ 996.624,00
61	KIT PROFISSIONAL DE LIMPEZA, COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, BALDE DUPLO DE 30 LITROS, CABO TELESCÓPICO DE 1,40 M, GARRA PARA MOP, REFIL LOOP, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, PÁ COLETORA E CONJUNTO MOP PÓ DE 60 CM.	UNI	1.860	R\$ 1.903,74	R\$ 3.540.956,40
62	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, COM TENSOATIVOS, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.	UNI	22.704	R\$ 6,62	R\$ 150.300,48
63	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP)	UNI	1.980	R\$ 249,68	R\$ 494.366,40
64	LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP)	UNI	2.004	R\$ 100,60	R\$ 201.602,40
65	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA. PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	15.492	R\$ 9,18	R\$ 142.216,56
66	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX	PAR	1.200	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00
67	LUVA LATEX G Cano Longo Cor Amarela	PAR	3.000	R\$ 10,55	R\$ 31.650,00
68	LUVA LATEX M Cano Longo Cor Amarela	PAR	3.000	R\$ 10,55	R\$ 31.650,00



Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
69	LUVA LATEX P Cano Longo Cor Amarela	PAR	3.000	R\$ 10,55	R\$ 31.650,00
70	LUVA PARA LIMPEZA - COR VERDE, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURA, TAMANHO: MÉDIO	PAR	12.468	R\$ 15,26	R\$ 190.261,68
71	LUVA PARA LIMPEZA - COR VERDE, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURA, TAMANHO: PEQUENO	PAR	15.228	R\$ 15,26	R\$ 232.379,28
72	LUVA PARA LIMPEZA - COR VERDE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL TAMANHO: GRANDE	PAR	13.248	R\$ 15,26	R\$ 202.164,48
73	LUVA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, COM POSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO. REFORÇADA COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE	PAR	13.368	R\$ 8,29	R\$ 110.820,72
74	LUVA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO E SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO	PAR	13.080	R\$ 8,29	R\$ 108.433,20
75	LUVA PARA LIMPEZA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO	PAR	1.200	R\$ 8,29	R\$ 9.948,00
76	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ÁGUA, DIÂMETRO 3/4", COM 50 METROS.	UNI	46	R\$ 208,13	R\$ 9.573,98
77	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	18.000	R\$ 12,38	R\$ 222.840,00
78	MOP PARA APLICAÇÃO DE CERA E LIMPEZA DE VIDROS/TETO, COM CABO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M, ARMAÇÃO RESISTENTE E REFIL EM MICROFIBRA.	UNI	600	R\$ 85,33	R\$ 51.198,00
79	MOP SECO, COM CABO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M, ARMAÇÃO RESISTENTE E REFIL TIPO CABELEIRA PLANA DE 40 CM.	UNI	4.020	R\$ 120,52	R\$ 484.490,40
80	MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1,40 M, ARMAÇÃO RESISTENTE E REFIL TIPO CABELEIRA PLANA DE 40 CM.	UNI	4.928	R\$ 164,60	R\$ 811.148,80
81	INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 300 ML, DESTINADO AO CONTROLE DE INSETOS DOMÉSTICOS, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UNI	15.308	R\$ 14,32	R\$ 219.210,56
82	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, PERFUMADO, pH ENTRE 10,8 E 12,5, COM TENSOATIVOS E SOLVENTE, EMBALAGEM DE 500 ML, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UNI	27.756	R\$ 8,58	R\$ 238.146,48
83	NAFTALINA SÓLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G	EMBALAGE M	620	R\$ 5,98	R\$ 3.707,60
84	PÁ COLETORA DE LIXO MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80CM, COMPRIMENTO 27CM, LARGURA 27CM, ALTURA 88,50CM, APLICAÇÃO LIMPEZA MODELO SEM TAMPA	UNI	4.280	R\$ 16,67	R\$ 71.347,60
85	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO ALUMÍNIO COM TAMPA COMPRIMENTO CABO 80	UNI	620	R\$ 55,09	R\$ 34.155,80
86	PANO DE CHÃO - material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas com overloque e trama não desfiável, tamanho aproximado: 60 x 80cm. Cada pano deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante	UNI	54.500	R\$ 7,91	R\$ 431.095,00
87	PANO DE PRATO - material: 100% algodão; acabamento: embainhado; modelo: liso alvejado; cor: branco; tamanho aproximado: 40 x 70cm. Cada pano deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante	UNI	5.000	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00
88	PANO LIMPEZA; MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER; COMPRIMENTO: 300 M; LARGURA: 33 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO S/DESPREENDIMENTO DE PARTICULA - ROLO 600 FOLHAS	ROLO	5.216	R\$ 115,91	R\$ 604.586,56
89	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X60CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	16.796	R\$ 10,61	R\$ 178.205,56
90	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 METROS, LARGURA 45 CM, APLICAÇÃO ROLO.	ROLO	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
91	PAPEL HIGIENICO EXTRABRANCO C/ FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 30 METROS, PCT COM 12 ROLOS	PCT	29.700	R\$ 26,53	R\$ 787.941,00
92	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 300 METROS, TAMANHO 10CMX300M, FOLHA DUPLA, GRAMATURA 26G PACOTE COM 8 ROLOS, 100% CELULOSE VIRGEM, FÁCIL DESAGREGAÇÃO DE FIBRAS, ALTA ABSORÇÃO, .	PCT	19.416	R\$ 83,52	R\$ 1.621.624,32
93	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, BRANCO, ROLOS DE 30 M; APRESENTAÇÃO COMERCIAL	PCT	9.000	R\$ 32,16	R\$ 289.440,00
94	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, APROXIMADAMENTE 20 X 21 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO, GRAMATURA 25 G, 100% CELULOSE, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PCT	90.900	R\$ 16,09	R\$ 1.462.581,00
95	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM 21 CMX20CM, EMBALAGEM COM 5000 FOLHAS	EMBALAGE M	7.920	R\$ 23,57	R\$ 186.674,40



Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
96	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE APROXIMADAMENTE 22 X 20 CM CADA UMA	PCT	1.000	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
97	PASTA DENTAL; EM CREME; COM FLÚOR E CÁLCIO, USO ADULTO; SEM AROMA; PESANDO 90 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE	UNI	1.500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
98	PEDRA SANITÁRIA DE 35G, TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA FLORAL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	UNI	27.432	R\$ 4,21	R\$ 115.488,72
99	PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO, COM DENTES LARGOS, APROXIMADAMENTE TAMANHO 20 CM, COM CABO. COR PRETA	UNI	1.440	R\$ 5,51	R\$ 7.934,40
100	PLACA SINALIZADORA - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO COM DESENHO E INSCRIÇÃO PARA PISO MOLHADO E/OU ESCORREGADIO, TAMANHO 58X30CM, COR AMARELO.	UNI	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
101	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500ML	UNI	1.440	R\$ 10,61	R\$ 15.278,40
102	REFIL LUVA PARA MOP CERA, VIDRO E TETO. - REFIL LUVA FABRICADO 100% DE MICROFIBRAS.	UNI	620	R\$ 27,55	R\$ 17.081,00
103	REFIL MOP SECO TIPO CABELEIRA PLANA - LARGURA 12 CM, FIOS 100% ACRÍLICO, NOS TAMANHOS DE 40 CM	UNI	4.652	R\$ 75,18	R\$ 349.737,36
104	REFIL MOP ÚMIDO TIPO CABELEIRA - LARGURA DE 12 CM, FIOS 100% ACRÍLICO, NOS TAMANHOS 40 CM	UNI	4.760	R\$ 43,02	R\$ 204.775,20
105	RODO DE PLÁSTICO - RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 60, QUANTIDADE 02 BORRACHAS, CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M COM ROSCA	UNI	3.252	R\$ 24,47	R\$ 79.576,44
106	RODO PARA PISO CORPO DE MADEIRA COM 2 LÂMINAS BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 30CM	UNI	620	R\$ 16,33	R\$ 10.124,60
107	RODO PARA PISO CORPO DE MADEIRA COM 2 LÂMINAS BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 60CM	UNI	5.996	R\$ 17,63	R\$ 105.709,48
108	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS. O SABÃO GLICERINADO NEUTRO PARA USO INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, COM FÓRMULA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, POSSUINDO ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA, PODER DESENGORDURANTE E REMOÇÃO DE MANCHAS.	EMBALAGEM	9.720	R\$ 17,15	R\$ 166.698,00
109	SABÃO EM PÓ - biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em caixa de papelão com 800g	UNI	7.920	R\$ 15,38	R\$ 121.809,60
110	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, PERFUME E DEMAIS COMPONENTES PRÓPRIOS DO PRODUTO.	UNI	4.800	R\$ 19,31	R\$ 92.688,00
111	SABÃO LAVA LOUÇAS NEUTRO - PASTA PARA LIMPEZA, PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LIMPA FÁCIL SEM FAZER GRANDE ESFORÇO. EMBALAGEM COM 500 GRAMA.	UNI	1.800	R\$ 8,74	R\$ 15.732,00
112	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO REFIL - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, HIDRATANTE COM ALOE VERA + GLICERINA 2%. REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA SEM RESERVATÓRIO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. HIGIENE E HIDRATAÇÃO. CONTEÚDO: 800ML. OBSERVAÇÃO: CADA REFIL POSSUI SEU PRÓPRIO BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO	UNI	17.028	R\$ 17,64	R\$ 300.373,92
113	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML	UNI	3.000	R\$ 22,84	R\$ 68.520,00
114	SABONETE LÍQUIDO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS, ANTIBACTERICIDA, ASPECTO VISCOSO, AROMA ERVA DOCE, PH 7,9, PODENDO VARIAR BOMBONA 5 LITROS	UNI	18.774	R\$ 33,50	R\$ 628.929,00
115	SABONETE EM BARRA PARA USO ADULTO, FRAGRÂNCIA SUAVE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 90 G, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.	UNI	1.440	R\$ 2,80	R\$ 4.032,00
116	SABONETEIRA DE PAREDE INOX CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO: 100MM, LARGURA 123MM, ALTURA 93MM	UNI	3.060	R\$ 34,86	R\$ 106.671,60
117	SABONETEIRA LÍQUIDA RETRO PLASTICA GIRATÓRIA 500 ML	UNI	300	R\$ 51,91	R\$ 15.573,00
118	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO BRANCO P/ LIMPEZA 40X80CM - PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80, LARGURA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 160G/M, ALVEJADO, ARMAÇÃO TELA, TIPO SACO	UNI	3.000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
119	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75 X 105 CM.	PCT	14.544	R\$ 110,69	R\$ 1.609.875,36



Item	Descrição / Especificação Técnica	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 X 52 CM.	PCT	5.520	R\$ 22,41	R\$ 123.703,20
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 110 CM.	PCT	13.332	R\$ 123,64	R\$ 1.648.368,48
122	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 X 70 CM.	PCT	10.320	R\$ 79,51	R\$ 820.543,20
123	SACO PARA LIXO NA COR PRETO CAPACIDADE 15 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PCT	2.880	R\$ 14,67	R\$ 42.249,60
124	SACO PARA LIXO NA COR PRETO CAPACIDADE 50 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	PCT	2.880	R\$ 74,04	R\$ 213.235,20
125	SACO PLÁSTICO LIXO BRANCO LEITOSO 100L 75X105 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, CONFORME NBR 9191/2008. USO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS LARGURA X ALTURA 75X105 (+ OU MENOS 1 CM), DEVE CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS, A IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5.532	R\$ 82,50	R\$ 456.390,00
126	SACO PLÁSTICO LIXO BRANCO LEITOSO 200L 95X105 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CLASSE II, CONFORME NBR 9191/2008. USO HOSPITALAR. RESISTENTE. COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDIDAS LARGURA X ALTURA 95X105 (+ OU MENOS 1 CM) DEVE CONSTAR EM CADA SACO. INDIVIDUALMENTE A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS, A IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5.088	R\$ 105,26	R\$ 535.562,88
127	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL, APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM, PICOTADO, ROLO COM 400 UNIDADES.	ROLO	300	R\$ 37,23	R\$ 11.169,00
128	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL, APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, PICOTADO, ROLO COM 400 UNIDADES.	ROLO	300	R\$ 59,65	R\$ 17.895,00
129	SAPONÁCEO CREMOSO APROXIMADAMENTE 300ml	UNI	5.640	R\$ 10,05	R\$ 56.682,00
130	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE (CLÁSSICO), COM TENSO ATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENA, SULFONATO DE SÓDIO E TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENTO O NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 300G.	UNI	800	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
131	SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	UNI	120	R\$ 81,68	R\$ 9.801,60
132	CONJUNTO VASSOURA/ESFREGÃO COM BALDE	UNI	1.200	R\$ 139,20	R\$ 167.040,00
133	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE ALUMÍNIO, CEPA DE APROXIMADAMENTE 30 CM	UNI	1.800	R\$ 31,06	R\$ 55.908,00
134	VASSOURA DE NYLON- com cerdas plásticas, em nylon, macias e resistentes de no mínimo 16cm; base plástica resistente de no mínimo 30cm; cabo de madeira rosqueável e plastificado de no mínimo 1,20m.	UNI	3.960	R\$ 20,99	R\$ 83.120,40
135	VASSOURA DE PELO FORMADA POR CORPO E CABO EM MADEIRA, RESISTENTE LIXADA C/ PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS COM 30CM	UNI	4.500	R\$ 31,25	R\$ 140.625,00
136	VASSOURA DE PIAÇAVA - MATERIA CERDAS DE 7,00 CM COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UNI	12.504	R\$ 28,93	R\$ 361.740,72
137	VASSOURA LIMPA TETO, MATÉRIA PRIMA, CISAL COM DOIS CABOS DE MADEIRA MEDINDO 1,20M CADA, COM EXTENSOR	UNI	2.304	R\$ 26,75	R\$ 61.632,00
138	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, CERDAS FLEXÍVEIS E RESISTENTES EM POLIPROPILENO OU NAILON, FORMATO ARREDONDADO, CABO E BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, COR BRANCA.	UNI	2.820	R\$ 14,31	R\$ 40.354,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO – CONSOLIDAÇÃO MATEMÁTICA					R\$ 30.600.294,10



3.5. As especificações dos produtos deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, desempenho, composição, apresentação, dimensão, capacidade ou demais características objetivamente verificáveis, conforme aplicável a cada item.

3.6. Quando determinado produto estiver sujeito a registro, notificação, autorização ou outro controle de órgão competente, deverá ser observada a exigência correspondente indicada na especificação do respectivo item, admitida a comprovação de eventual hipótese legal de isenção, quando aplicável.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela fornecedora.

4.3. A Ordem de Fornecimento indicará, conforme o caso, os itens, quantitativos, local, endereço, horário e demais informações necessárias à realização da entrega, cabendo à contratada observar integralmente as condições estabelecidas.

4.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado de forma fundamentada, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização do órgão requisitante, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior. A antecedência de 48 horas já consta do modelo atualmente utilizado.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, sem vazamentos, violações, contaminações aparentes, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas aplicáveis à natureza de cada item. O modelo de referência de Rio do Prado também estabelece controle de integridade das embalagens e condições físicas dos produtos.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.7. O recebimento inicial dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo obrigada à substituição dos itens inadequados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições estabelecidas no Edital.

5.2. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo. O TR original já estabelece expressamente essa classificação.

5.3. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns mediante fornecimento parcelado e sob demanda, destinada ao atendimento de necessidades permanentes e



frequentes dos órgãos participantes, circunstância que fundamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços, sem caracterizar, por si só, o objeto como fornecimento continuado.

5.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, de segurança, qualidade, rotulagem, identificação e demais exigências legalmente aplicáveis à natureza de cada item.

5.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.5.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, constituído por fornecimento parcelado de bens comuns, com entregas condicionadas às Ordens de Fornecimento, fiscalização no recebimento e possibilidade de rejeição e substituição dos produtos desconformes.

5.5.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, nem pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, cabendo à contratada assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento dos bens, pelo cumprimento das especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas.

5.6.2. A utilização de transportadoras ou de serviços meramente acessórios de logística não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega e pela adequada execução das obrigações assumidas.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação ou ao item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante e conter elementos suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto licitado. Essa exigência preserva o padrão já previsto no edital-base do CID-RIOS, que exige comprovação de fornecimento de objeto igual e/ou compatível.

6.3. Quando necessário à confirmação das informações constantes dos documentos apresentados, a Administração poderá promover diligência para verificar sua autenticidade, conteúdo ou compatibilidade com o objeto da contratação, nos termos previstos no Edital.

6.4. Os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aqueles estabelecidos no Edital, evitando-se sua reprodução integral neste Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legalmente aplicáveis. Essa sistemática já consta do TR e da minuta da ARP do CID-RIOS.



7.2. As contratações decorrentes da Ata terão prazo de vigência definido no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade de créditos orçamentários do órgão contratante e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.3. A prorrogação da vigência da Ata não implicará, por si só, alteração ou acréscimo dos quantitativos originalmente registrados.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo respectivo órgão contratante em relação aos bens efetivamente entregues, recebidos e atestados, observados os preços registrados e as quantidades constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega regularmente atestada, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada, preservando-se a sistemática de pagamento estabelecida pela Administração no TR originário.

8.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e indicar, quando aplicável, a identificação da contratação, Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, descrição dos itens, quantidades e respectivos valores.

8.4. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados ao atesto do servidor competente, após a conferência da conformidade dos produtos entregues com a Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal e as especificações deste Termo de Referência. O TR original já condiciona o pagamento ao atesto e à verificação dos bens fornecidos.

8.5. Constatado erro, omissão ou divergência na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando a tramitação do pagamento condicionada à apresentação correta dos documentos.

8.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, inclusive por consulta aos meios oficiais disponíveis.

8.7. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de tratamento tributário específico, inclusive quanto às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação de sua condição quando necessária.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, quando demonstrada alteração relevante das condições de mercado ou ocorrência de fato superveniente capaz de comprometer a manutenção das condições originalmente registradas.

9.2. A recomposição destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação fundamentada da parte interessada e da comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, observadas as condições previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.3. Verificada redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo do objeto registrado, a Administração adotará as providências cabíveis para negociação, alteração ou, quando for o caso, cancelamento do preço registrado, observados o contraditório, a documentação comprobatória e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



9.4. O pedido de recomposição deverá ser acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva variação dos custos, podendo a Administração exigir notas fiscais, planilhas, pesquisas de mercado ou outros elementos necessários à análise.

9.5. Decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no procedimento, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observadas as condições e formalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com o órgão participante responsável pela respectiva despesa.

10.2. Os recursos orçamentários serão indicados no instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil utilizado para formalização da contratação, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. A ausência de indicação de dotação específica na fase de registro de preços não afasta a obrigatoriedade de observância das normas relativas à realização da despesa pública quando da efetiva contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1.1. Compete ao órgão participante responsável por cada contratação:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, locais e demais condições necessárias à entrega;
- b) receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) rejeitar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, notificando a contratada para sua substituição;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;
- e) atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos regularmente recebidos e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- f) acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos e o saldo disponível dos itens registrados sob sua responsabilidade; e
- g) comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de sanções ou cancelamento do registro.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Compete à contratada:

- a) fornecer os produtos nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) arcar integralmente com os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas incidentes sobre o objeto;



- c) entregar os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, observando as exigências de embalagem, identificação, validade, segurança e regularização aplicáveis a cada item;
- d) substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por vício, defeito, avaria ou desconformidade, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- e) comunicar, de forma fundamentada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, observada a antecedência prevista neste Termo de Referência;
- f) atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento; e
- h) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

- I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes;
- II – não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III – não aceitar a adequação do preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, observadas as regras de negociação previstas na Ata; ou
- IV – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração, observadas as hipóteses e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do registro por descumprimento imputável ao fornecedor será formalizado mediante decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, mediante decisão devidamente motivada do órgão gerenciador:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; ou
- c) quando não houver êxito na negociação destinada à adequação do preço registrado às condições praticadas no mercado.

12.4. O cancelamento do registro não afasta a apuração de responsabilidade por eventuais descumprimentos ocorridos anteriormente nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis.

13. DO CONTROLE, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CID-RIOS, na condição de órgão gerenciador, será responsável pelo acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços registrados, saldos, alterações, cancelamentos e demais atos inerentes à sua gestão.

13.2. Cada órgão participante será responsável pela gestão e fiscalização das contratações que realizar com fundamento na Ata, mediante servidor ou servidores formalmente designados, observadas as respectivas competências administrativas. A minuta da ARP já



atribui aos participantes o acompanhamento de suas próprias contratações e a comunicação de irregularidades ao órgão gerenciador.

13.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições relacionadas à contratação:

- a) acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;
- b) conferir os quantitativos, especificações, condições das embalagens, validade e demais requisitos dos produtos entregues;
- c) registrar e comunicar irregularidades, determinando, quando cabível, a substituição dos produtos em desacordo;
- d) atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento; e
- e) comunicar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

13.4. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade, segurança e adequada execução do fornecimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática, pela licitante, fornecedora registrada ou contratada, das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes da contratação, especialmente quando houver:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações ou recusa injustificada em promover sua substituição;
- c) inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- d) recusa injustificada em formalizar a Ata ou a contratação quando regularmente convocada;
- e) apresentação de documentação ou declaração falsa; ou
- f) prática de ato fraudulento, ilícito ou comportamento que comprometa a regular execução da contratação.

14.2. Observada a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A gradação, os percentuais e as condições de aplicação das multas observarão as disposições específicas constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, evitando-se divergência entre os documentos da contratação.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legalmente aplicáveis.



14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Quando o descumprimento decorrer de obrigação própria da Ata de Registro de Preços, a competência para apuração e aplicação da sanção observará as atribuições do órgão gerenciador; quando decorrer de contratação realizada por órgão participante, caberá a este promover a respectiva apuração, comunicando o resultado ao CID-RIOS para fins de controle da Ata. Essa distribuição de competências já está prevista na minuta de ARP analisada.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. O fornecimento deverá observar, quando compatível com a natureza de cada item, práticas destinadas à redução de impactos ambientais, sem prejuízo das especificações técnicas, da segurança, da qualidade e da competitividade da contratação.

15.2. Sempre que aplicável ao produto e sem imposição de requisito não previsto na respectiva especificação, deverão ser observados:

- a) utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento e transporte, evitando desperdícios e danos aos produtos;
- b) preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que possibilitem destinação ambientalmente adequada;
- c) redução, sempre que possível, de materiais de embalagem desnecessários;
- d) observância das regras de logística reversa, quando legalmente aplicáveis ao produto ou à respectiva embalagem; e
- e) cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança incidentes sobre a fabricação, comercialização, transporte e descarte dos produtos.

15.3. Os critérios de sustentabilidade não poderão ser interpretados de forma a restringir injustificadamente a competitividade, prevalecendo, para cada item, as especificações objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução das contratações decorrentes deste procedimento observará este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, as respectivas Ordens de Fornecimento e os demais instrumentos que integrem o processo administrativo.

16.2. As especificações, quantitativos e valores constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo para fins de formação do Sistema de Registro de Preços, não obrigando os órgãos participantes à aquisição integral das quantidades registradas.

16.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e das demais disposições constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços.

16.4. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com os demais documentos da contratação, preservando-se a finalidade pública, a isonomia, a competitividade, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Belo Horizonte/MG, 23 de setembro de 2026.

Leandro Brito de Andrade
Secretário Executivo – CID-RIOS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.248.431/0001-56, com sede na Rua Juiz de Fora, nº 273, Sala 601, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, para Registro de Preços, e a respectiva homologação constante do Processo Administrativo nº ____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, preços registrados e demais condições constantes do Termo de Referência e desta Ata.

1.2. Integram e vinculam a presente Ata, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta final apresentada pelo fornecedor registrado;
- d) os documentos de habilitação e demais elementos que integram o procedimento licitatório; e
- e) o cadastro de reserva, quando formado.

1.3. O fornecedor registrado obriga-se a cumprir integralmente as condições decorrentes do resultado da licitação quanto aos itens adjudicados, respectivos preços, marcas/modelos, quando aplicáveis, unidades de fornecimento, especificações técnicas e quantitativos registrados.



1.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer quantidade mínima dos itens registrados, devendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes e durante a vigência da Ata.

1.5. A Administração poderá realizar contratação específica para aquisição do objeto quando devidamente motivada, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O CID-RIOS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e Adjacências atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. São considerados ÓRGÃOS PARTICIPANTES os entes que formalizaram sua participação durante a fase preparatória do procedimento e cujas demandas integram os quantitativos registrados, conforme relação e memória de consolidação constantes do processo administrativo.

2.3. A relação dos órgãos participantes e os respectivos quantitativos originalmente atribuídos a cada um deverão permanecer registrados no processo de gerenciamento da Ata, para controle dos saldos, contratações, eventuais remanejamentos e demais atos de gestão.

2.4. Compete ao CID-RIOS, na condição de órgão gerenciador, especialmente:

- a) promover o gerenciamento e o controle da Ata;
- b) controlar os preços registrados, quantitativos e respectivos saldos;
- c) acompanhar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- d) analisar e decidir os pedidos de alteração ou atualização dos preços;
- e) autorizar, quando cabível, o remanejamento de quantitativos;
- f) analisar os pedidos de adesão formulados por órgãos ou entidades não participantes;
- g) promover os atos de alteração, prorrogação e cancelamento dos registros; e
- h) aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações próprias da Ata, observadas as competências dos órgãos participantes quanto às suas respectivas contratações.

2.5. Compete a cada órgão participante:

- a) controlar as contratações realizadas e os saldos dos quantitativos que lhe forem atribuídos;
- b) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes;
- c) promover a gestão e fiscalização de suas próprias contratações;
- d) efetuar o recebimento, liquidação e pagamento dos produtos adquiridos;
- e) apurar e aplicar, no âmbito de sua competência, as sanções decorrentes do inadimplemento de suas contratações; e
- f) comunicar ao CID-RIOS as ocorrências que possam repercutir na gestão da Ata, inclusive as sanções aplicadas e as situações passíveis de cancelamento do registro.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR REGISTRADO



3.1. Os preços, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas/modelos, quando aplicáveis, e demais condições resultantes do Pregão Eletrônico nº ____/2026 serão registrados conforme a proposta final adjudicada, nos termos do quadro abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ _____

3.2. Os preços registrados correspondem aos valores finais aceitos no procedimento licitatório e abrangem todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

3.3. As especificações técnicas completas dos produtos serão aquelas constantes do Termo de Referência e da proposta final do fornecedor registrado, documentos que integram esta Ata independentemente de transcrição.

3.4. As quantidades registradas constituem o limite quantitativo previsto para utilização durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de remanejamento regularmente autorizadas, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

3.5. É vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações que possam ser legalmente realizadas nas contratações dela decorrentes, quando cabíveis.

3.6. Considerando que o julgamento da licitação será realizado por item, poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para contemplar os fornecedores adjudicatários, os respectivos itens, preços e quantitativos.

4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, poderá integrar a presente Ata, na forma de anexo, o Cadastro de Reserva, composto:

I – pelos licitantes que aceitarem cotar o respectivo item por preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame; e

II – pelos licitantes que optarem por manter os valores de suas propostas originais.

4.2. A inclusão de licitantes no Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado da licitação nem os direitos do fornecedor adjudicatário e titular do registro.

4.3. Para fins de ordem de convocação, os licitantes que aceitarem registrar preço igual ao do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem os valores de suas propostas originais, observada, dentro de cada grupo, a ordem de classificação do certame.

4.4. A habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva será verificada quando houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:



a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas; ou

b) quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado.

4.5. Na hipótese de convocação, os integrantes do Cadastro de Reserva que tiverem aceitado o preço do adjudicatário serão chamados primeiramente, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. Caso nenhum dos licitantes referidos no item anterior aceite assumir o registro nas mesmas condições do primeiro colocado, poderão ser convocados, na ordem de classificação, os licitantes que mantiveram suas propostas originais, para negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

4.7. Frustrada a negociação, a Administração poderá promover a contratação nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação, o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

4.8. O Cadastro de Reserva, quando formado, constituirá Anexo desta Ata, contendo, no mínimo, a identificação dos licitantes, CNPJ, item, posição classificatória e respectivo preço.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal do órgão gerenciador quanto à conveniência e à vantajosidade da manutenção da Ata, bem como da concordância do fornecedor registrado.

5.3. A prorrogação será formalizada por instrumento próprio e deverá ser devidamente registrada e divulgada na forma aplicável.

5.4. A prorrogação da vigência da Ata não implica reajuste automático dos preços registrados, devendo eventual alteração ou atualização observar as hipóteses e procedimentos específicos previstos nesta Ata.

5.5. A prorrogação da Ata não autoriza o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser realizadas pelo CID-RIOS, quando atuar como contratante, ou diretamente pelos órgãos participantes, observados os quantitativos que lhes forem atribuídos e os respectivos saldos disponíveis.

6.2. As contratações serão formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento juridicamente cabível, de acordo com as características e o valor de cada contratação.

6.3. Cada órgão contratante será responsável pela formalização de suas próprias aquisições, inclusive pela indicação da dotação orçamentária, emissão do empenho, gestão e fiscalização da execução, recebimento dos produtos, liquidação e pagamento da despesa.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, deverão ser verificadas a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado e a inexistência de impedimento que inviabilize a contratação, na forma estabelecida no Edital. O edital originário já previa nova verificação das condições de habilitação antes de cada contratação.



6.5. As contratações deverão ser formalizadas durante o período de vigência da Ata, possuindo os respectivos instrumentos prazo próprio, conforme sua natureza e as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.6. Cada contratação ficará limitada ao saldo disponível do respectivo item e aos quantitativos atribuídos ao órgão contratante, ressalvadas as hipóteses de remanejamento regularmente autorizadas.

6.7. O fornecedor registrado deverá atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, nos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.8. A existência da Ata não assegura ao fornecedor qualquer quantitativo mínimo de contratação, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração.

7. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

7.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes ou, quando legalmente cabível, de órgão participante para órgão ou entidade não participante, sem acréscimo do quantitativo total originalmente registrado para o respectivo item.

7.2. O remanejamento poderá ocorrer:

I – de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados, neste último caso, os limites aplicáveis às adesões.

7.3. Compete exclusivamente ao CID-RIOS, na condição de órgão gerenciador, autorizar o remanejamento, após análise da disponibilidade de saldo e da regularidade da solicitação.

7.4. O remanejamento que implique redução do quantitativo originalmente atribuído a órgão participante dependerá de sua prévia anuência, devendo a correspondente redução e transferência de saldo ser registradas nos controles de gestão da Ata.

7.5. O remanejamento não poderá resultar na elevação da quantidade global registrada para o item, consistindo exclusivamente na redistribuição dos quantitativos já existentes.

7.6. Quando o remanejamento ocorrer entre órgãos ou entidades localizados em Municípios ou entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições originalmente estabelecidas e os aspectos logísticos da contratação.

7.7. O remanejamento autorizado deverá ser formalmente registrado nos autos de gerenciamento da Ata, com a identificação do item, quantitativo transferido, órgão cedente, órgão destinatário e respectivos saldos atualizados.

8. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos ou entidades da Administração Pública cuja adesão seja legalmente admitida poderão solicitar sua utilização na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. A adesão dependerá, cumulativamente, de:

I – justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessado;



II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – consulta e anuência prévia do CID-RIOS, na condição de órgão gerenciador; e

IV – aceitação prévia do fornecedor registrado.

8.3. O órgão ou entidade interessado deverá encaminhar ao CID-RIOS solicitação formal contendo, no mínimo:

- a) identificação do órgão ou entidade aderente;
- b) indicação dos itens e quantitativos pretendidos;
- c) justificativa da vantagem da adesão;
- d) demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado; e
- e) manifestação de aceitação do fornecedor registrado, quando previamente obtida.

8.4. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a contratação decorrente de adesão, desde que essa decisão não comprometa as obrigações já assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

8.5. A autorização para adesão competirá ao CID-RIOS e será formalizada após a verificação do atendimento dos requisitos legais, da disponibilidade dos limites quantitativos e da aceitação do fornecedor.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.7. O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

8.8. Após a autorização do CID-RIOS, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata.

8.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo órgão gerenciador, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, desde que a contratação permaneça dentro do período de vigência da Ata.

8.10. A autorização de adesão não transfere ao CID-RIOS a responsabilidade pela contratação realizada pelo órgão aderente, ao qual competirão a emissão do empenho, formalização do instrumento, gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e eventual aplicação de sanções decorrentes de sua própria contratação.

8.11. O órgão ou entidade aderente deverá comunicar ao CID-RIOS a efetiva formalização da contratação, para atualização dos controles quantitativos e dos limites de adesão da Ata.

9. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados quando houver modificação relevante das condições de mercado ou ocorrência de fato superveniente juridicamente apto a repercutir sobre os custos do fornecimento, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e decisão do órgão gerenciador.

9.2. A alteração do preço registrado não será automática e dependerá da demonstração objetiva da situação que a fundamenta, inclusive mediante documentos fiscais, planilhas de



custos, pesquisas de mercado ou outros elementos idôneos que permitam aferir a efetiva repercussão sobre o preço registrado.

9.3. DA REDUÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO

9.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o CID-RIOS convocará o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado e à sua compatibilização com os valores de mercado.

9.3.2. A negociação será formalmente registrada nos autos, mediante elementos que demonstrem os preços efetivamente praticados no mercado.

9.3.3. Não havendo acordo com o fornecedor, o órgão gerenciador adotará as providências cabíveis quanto à manutenção ou ao cancelamento do respectivo registro, podendo convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem estabelecida nesta Ata.

9.4. DA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO

9.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar não ser possível cumprir as obrigações nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço, desde que o pedido seja apresentado antes da ocorrência do inadimplemento e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

9.4.2. O fornecedor deverá comprovar:

- a) a ocorrência de fato superveniente;
- b) a efetiva elevação dos custos relacionados ao objeto registrado;
- c) a relação de causalidade entre o fato ocorrido e o aumento alegado; e
- d) a inviabilidade ou excessiva onerosidade da manutenção do preço nas condições originalmente registradas.

9.4.3. O órgão gerenciador poderá realizar diligências e pesquisas de mercado para aferir a procedência do pedido e a compatibilidade do preço pretendido.

9.4.4. Reconhecida a procedência do pedido, o preço registrado poderá ser alterado na medida estritamente necessária à recomposição da situação demonstrada, mediante decisão fundamentada.

9.5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

9.5.1. O pedido de alteração poderá ser indeferido, especialmente quando:

- I – não houver comprovação suficiente da elevação dos custos;
- II – o fato alegado for anterior à apresentação da proposta e já pudesse ter sido considerado pelo fornecedor;
- III – não houver relação de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos custos;
- IV – a elevação decorrer de fato imputável ao próprio fornecedor; ou
- V – a variação decorrer exclusivamente de oscilações ordinárias e previsíveis do mercado, sem demonstração de circunstância juridicamente apta a justificar a alteração pretendida.

9.6. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas enquanto vigente seu compromisso, sem prejuízo das providências relativas ao cancelamento do registro quando presentes os respectivos pressupostos.

9.7. As alterações dos preços registrados serão formalizadas nos autos de gerenciamento da Ata e divulgadas pelos meios legalmente exigidos.



9.8. A alteração do preço registrado nesta Ata não implica alteração automática dos preços de contratos, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes já formalizados, os quais observarão suas próprias condições e a legislação aplicável.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CID-RIOS quando o fornecedor:

- I – descumprir, sem justificativa aceita, as condições estabelecidas nesta Ata;
- II – não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo devidamente justificado;
- III – recusar-se injustificadamente a manter as condições assumidas ou a adequar o preço registrado quando regularmente convocado, nas hipóteses previstas nesta Ata;
- IV – deixar de cumprir obrigação necessária à manutenção do registro;
- V – sofrer sanção administrativa que, em razão de sua abrangência ou período de vigência, inviabilize novas contratações decorrentes desta Ata; ou
- VI – incorrer em outra situação legalmente prevista que torne incompatível a manutenção do registro.

10.2. O cancelamento decorrente de fato imputável ao fornecedor será precedido de procedimento administrativo, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

10.3. A aplicação de sanção administrativa não produzirá cancelamento automático em toda e qualquer hipótese, devendo o órgão gerenciador considerar a natureza, abrangência e duração da penalidade e sua efetiva incompatibilidade com a manutenção do registro.

10.4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.4.1. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando:

- I – houver razão de interesse público devidamente motivada;
- II – houver pedido do fornecedor fundado em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- III – não houver êxito nas negociações destinadas à adequação do preço registrado às condições de mercado; ou
- IV – sobrevier situação que inviabilize juridicamente ou economicamente a manutenção do registro.

10.5. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não produzirá efeitos automáticos, permanecendo o registro vigente até decisão expressa do órgão gerenciador, ressalvadas as situações legalmente incompatíveis com a continuidade do fornecimento.

10.6. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por obrigações, infrações ou inadimplementos ocorridos anteriormente à decisão administrativa.

10.7. Cancelado o registro do fornecedor ou do preço registrado, o CID-RIOS poderá convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem e o procedimento estabelecidos na Cláusula 4 desta Ata.

10.8. O cancelamento de determinado item não afetará os demais registros existentes na Ata, salvo quando houver fundamento administrativo ou jurídico que justifique solução diversa.



10.9. As contratações regularmente formalizadas antes do cancelamento serão analisadas de acordo com seus respectivos instrumentos, não se extinguindo automaticamente em razão do cancelamento do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O fornecedor cujo preço estiver registrado nesta Ata obriga-se a:

11.1.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nos instrumentos decorrentes das contratações realizadas;

11.1.2. receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e adotar as providências necessárias ao atendimento da contratação nos prazos estabelecidos;

11.1.3. fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas/modelos registrados, unidades, quantidades, condições de embalagem, validade, prazos e locais definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

11.1.4. não substituir marca, modelo, composição ou característica do produto registrado sem prévia e expressa autorização do órgão contratante, mediante justificativa e demonstração da equivalência ou superioridade técnica do produto proposto, sem majoração do preço registrado e sem prejuízo das condições que fundamentaram o resultado da licitação;

11.1.5. responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos e demais despesas diretas ou indiretas;

11.1.6. substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos entregues em desconformidade, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou que não atendam às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização;

11.1.7. comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

11.1.8. prestar os esclarecimentos solicitados pelo CID-RIOS ou pelo órgão contratante e atender às determinações regulares relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.9. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos, irregularidades ou inadimplemento relacionado ao fornecimento;

11.1.10. manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.1.11. apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

11.1.12. manifestar-se, quando consultado, sobre a aceitação de contratação decorrente de adesão à Ata por órgão ou entidade não participante, informando se o atendimento comprometerá ou não as obrigações anteriormente assumidas; e

11.1.13. cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, conforme a natureza de cada item.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES



11.2. Compete ao órgão que realizar contratação decorrente desta Ata:

11.2.1. emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, com indicação suficiente dos itens, quantitativos, local e condições da entrega;

11.2.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

11.2.3. receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta, a Ata e a respectiva Ordem de Fornecimento;

11.2.4. rejeitar os produtos em desconformidade e exigir sua substituição, quando cabível;

11.2.5. efetuar a liquidação e o pagamento dos produtos efetivamente entregues e regularmente atestados;

11.2.6. controlar os quantitativos contratados e os saldos que lhe forem atribuídos;

11.2.7. verificar a manutenção das condições necessárias à contratação do fornecedor;

11.2.8. instaurar os procedimentos administrativos de sua competência quando constatado inadimplemento relacionado às suas próprias contratações; e

11.2.9. comunicar ao CID-RIOS as irregularidades, sanções aplicadas e demais ocorrências que possam repercutir na gestão, alteração ou cancelamento da Ata.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

12.3. Compete ao CID-RIOS, na condição de órgão gerenciador, apurar e aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento de obrigações próprias da Ata de Registro de Preços.

12.4. Quando o inadimplemento decorrer de contratação realizada diretamente por órgão participante ou aderente, caberá ao respectivo órgão contratante promover a apuração dos fatos e, quando cabível, aplicar as sanções correspondentes.

12.5. O órgão participante ou aderente deverá comunicar ao CID-RIOS as sanções aplicadas ao fornecedor registrado e as ocorrências que possam justificar o cancelamento de seu registro, para atualização dos controles de gestão da Ata.

12.6. A aplicação de sanção administrativa será precedida do procedimento legalmente cabível, com observância da competência da autoridade responsável, da proporcionalidade da medida, do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A aplicação de penalidade não afasta:

a) o dever de reparar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

b) a obrigação de cumprir as prestações ainda exigíveis, quando juridicamente possível; e

c) a possibilidade de cancelamento do registro, quando presentes as hipóteses estabelecidas nesta Ata.



13. DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E GESTÃO DA ATA

13.1. Compete ao CID-RIOS, na condição de órgão gerenciador, promover o gerenciamento formal e permanente da presente Ata de Registro de Preços, mantendo nos autos do respectivo processo administrativo os registros necessários ao acompanhamento de sua execução.

13.2. Deverão ser devidamente registrados no processo de gestão da Ata, entre outros:

- I – as contratações realizadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes;
- II – os quantitativos utilizados e respectivos saldos;
- III – os remanejamentos autorizados;
- IV – as adesões autorizadas e as contratações delas decorrentes, quando comunicadas ao gerenciador;
- V – as alterações dos preços registrados;
- VI – as prorrogações da vigência;
- VII – os cancelamentos de registros;
- VIII – as sanções comunicadas pelos órgãos participantes ou aderentes; e
- IX – os demais atos que produzam efeitos sobre a gestão da Ata.

13.3. A formalização da Ata, bem como suas alterações, prorrogações e cancelamentos, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis.

13.4. O inteiro teor da Ata e de suas alterações deverá permanecer disponível durante sua vigência nos meios oficiais de divulgação adotados pelo órgão gerenciador.

13.5. O CID-RIOS comunicará aos órgãos participantes as alterações da Ata que possam repercutir nas respectivas contratações, especialmente aquelas relativas a preços registrados, prorrogação, cancelamento de fornecedor ou alteração de condições de utilização.

13.6. Os órgãos participantes e aderentes deverão fornecer ao órgão gerenciador, sempre que solicitado ou quando necessário à atualização dos controles, as informações relativas às contratações realizadas, quantitativos utilizados e ocorrências relevantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. A presente Ata vincula o CID-RIOS, os órgãos participantes e o fornecedor registrado às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

14.2. As situações omissas ou dúvidas decorrentes da aplicação desta Ata serão resolvidas pelo órgão gerenciador, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

14.3. Nenhuma tolerância ou omissão eventual de qualquer das partes quanto ao cumprimento das condições estabelecidas importará em alteração das obrigações assumidas ou renúncia ao exercício dos direitos decorrentes desta Ata.

14.4. As contratações decorrentes da presente Ata constituem relações jurídicas próprias e serão regidas pelos respectivos instrumentos, sem prejuízo da vinculação às condições do registro de preços que lhes deram origem.



14.5. Para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. A presente Ata será assinada pelos representantes legais das partes, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

CID-RIOS – ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal

Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, **[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) **por**, **doravante denominado(a) CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, originária do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, nos itens, quantitativos, preços e demais condições especificados neste instrumento, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.2. Os itens efetivamente contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ ____	R\$ ____

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- d) a proposta final da CONTRATADA;
- e) as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas no âmbito desta contratação; e
- f) os demais documentos integrantes do procedimento, no que forem aplicáveis à contratação.

1.5. Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, marca/modelo registrado, quando aplicável, embalagem, acondicionamento, identificação, validade, segurança e demais requisitos previstos nos documentos que regem a contratação.

1.6. A substituição de marca, modelo, composição ou característica do produto contratado somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, após



comprovação da impossibilidade superveniente de fornecimento nas condições registradas e demonstração da equivalência ou superioridade técnica da alternativa apresentada, sem majoração indevida do preço e sem prejuízo às condições que fundamentaram o resultado da licitação.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observado o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

2.2. O presente Contrato deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, podendo sua vigência ultrapassar o prazo da respectiva Ata, desde que tenha sido regularmente celebrado enquanto esta se encontrava vigente.

2.3. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não extingue automaticamente as obrigações decorrentes deste Contrato, que permanecerão regidas por suas próprias condições até o encerramento de sua vigência ou sua extinção na forma legal.

2.4. A vigência contratual não implica obrigação de aquisição de quantitativos além daqueles efetivamente contratados, nem autoriza ampliação automática do objeto.

2.5. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando houver hipótese legal aplicável, mediante justificativa e formalização próprias, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3. DO VALOR, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme quadro constante da Cláusula 1 deste instrumento.

3.2. Os preços unitários contratados são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e da proposta final da CONTRATADA, compreendendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

3.3. Nos preços contratados estão incluídos, entre outros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3.4. Os preços somente poderão ser alterados nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo próprio e comprovação dos pressupostos que fundamentem eventual reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.

3.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos créditos orçamentários próprios do CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação:

Órgão/Unidade: _____

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

3.6. Havendo execução que alcance exercício financeiro subsequente, a continuidade das despesas ficará condicionada à existência dos correspondentes créditos orçamentários, observadas as normas de execução da despesa pública.



4. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, quando aplicável.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho, quando emitida.

4.3. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega, endereço e demais informações necessárias ao cumprimento da solicitação.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pelo CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à entrega.

4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo ao CONTRATANTE decidir motivadamente sobre sua aceitação.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e identificados e, quando aplicável, em embalagens originais, íntegras e compatíveis com as exigências técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes.

4.7. O CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que:

I – estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da contratação;

II – apresentarem defeitos, avarias ou embalagens inadequadas;

III – estiverem com prazo de validade ou condições de conservação incompatíveis com sua utilização; ou

IV – apresentarem qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização regular.

4.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Todos os custos decorrentes da devolução e da substituição de produtos irregulares serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.10. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatados posteriormente, permanecendo obrigada à correspondente substituição quando cabível.

5. DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

5.3. No recebimento provisório serão verificados, conforme aplicável:



- a) os itens e quantitativos entregues;
- b) a integridade e as condições das embalagens;
- c) a identificação, marca/modelo e demais características do produto;
- d) os prazos de validade, quando aplicáveis;
- e) a inexistência de avarias, vazamentos, violações ou sinais aparentes de deterioração; e
- f) a compatibilidade inicial dos produtos com a Ordem de Fornecimento.

5.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos bens com as exigências contratuais, mediante atesto, termo de recebimento ou documento equivalente.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as condições da contratação, hipótese em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.7. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar as entregas e conferir o cumprimento das Ordens de Fornecimento;
- b) registrar as ocorrências relevantes;
- c) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas;
- d) determinar a substituição dos produtos quando cabível;
- e) atestar os documentos fiscais referentes aos produtos regularmente recebidos; e
- f) comunicar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

5.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

5.9. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos, conferidos e regularmente atestados pelo CONTRATANTE, observados os preços unitários e os quantitativos constantes da respectiva contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega regularmente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação e regular processamento da correspondente Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade efetivamente CONTRATANTE e deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do Contrato e, quando aplicável, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- b) descrição dos produtos fornecidos;



- c) quantitativos entregues;
- d) valores unitários e totais;
- e) CNPJ da CONTRATADA; e
- f) demais informações fiscais legalmente exigidas.

6.4. A liquidação da despesa ficará condicionada ao atesto do servidor competente, mediante verificação da correspondência entre os produtos efetivamente entregues e os valores constantes da Nota Fiscal.

6.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável, podendo a Administração realizar as consultas pertinentes aos sistemas e sítios oficiais.

6.6. Constatado erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da pendência.

6.7. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias legalmente aplicáveis, observadas as regras específicas relativas às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando comprovada regularmente essa condição.

6.8. Valores referentes a multas, glosas, indenizações ou ressarcimentos poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA somente quando regularmente apurados e formalizados, assegurado o devido processo administrativo quando exigível.

6.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados bancários necessários à realização dos pagamentos, comunicando formalmente qualquer alteração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações do CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto;

7.1.2. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao regular cumprimento da contratação;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos produtos entregues com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta e este Contrato;

7.1.4. receber, conferir e atestar os produtos regularmente entregues, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos neste instrumento;

7.1.5. rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas e determinar sua substituição no prazo estabelecido;

7.1.6. notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou outras irregularidades constatadas durante a execução;

7.1.7. efetuar a liquidação e o pagamento dos valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, nas condições e prazos estabelecidos;

7.1.8. manter controle dos quantitativos contratados e efetivamente fornecidos;



7.1.9. instaurar, quando cabível, procedimento administrativo destinado à apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das sanções pertinentes; e

7.1.10. apreciar os requerimentos relacionados à execução do Contrato, mediante decisão motivada e observância dos prazos legalmente aplicáveis.

7.2. Das obrigações da CONTRATADA

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, sua proposta, este Contrato e as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas;

7.2.2. fornecer os produtos nos quantitativos, especificações, marcas/modelos, prazos, locais e demais condições estabelecidas na contratação;

7.2.3. arcar integralmente com os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive tributos, fretes, transportes, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas;

7.2.4. entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, observadas as normas técnicas, sanitárias, de rotulagem, identificação e segurança aplicáveis;

7.2.5. substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo estabelecido neste Contrato;

7.2.6. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratadas, apresentando a respectiva justificativa;

7.2.7. atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, inclusive por prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade;

7.2.9. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.2.10. manter atualizados seus dados cadastrais, bancários, endereço eletrônico e demais informações necessárias às comunicações administrativas;

7.2.11. observar as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legalmente incidentes sobre sua atividade, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; e

7.2.12. não promover substituição de produto, marca, modelo ou característica registrada sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observada a Cláusula 1 deste instrumento.

8. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a implementação da anualidade.



8.3. Para os reajustes subsequentes, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. Caso o INPC seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa e formalização.

8.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual que exija termo aditivo.

8.6. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

8.6. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, qualquer das partes poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas.

8.7. O pedido deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação suficiente para demonstrar:

I – o fato superveniente alegado;

II – a efetiva alteração dos custos;

III – o nexo causal entre o evento e a repercussão econômica sobre o Contrato; e

IV – o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

8.8. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e efetuar pesquisa de mercado para aferir a procedência do pedido.

8.9. Não será reconhecido o direito à recomposição quando não houver comprovação suficiente do fato superveniente, do efetivo impacto sobre os custos ou do nexo de causalidade, bem como quando a situação decorrer de fato imputável à própria parte requerente.

8.10. Reconhecido o desequilíbrio, sua recomposição deverá limitar-se ao impacto efetivamente comprovado, preservando-se a equação econômico-financeira original da contratação.

8.11. A concessão do reajuste previsto nesta cláusula não impede eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configurada hipótese legal distinta, vedada a duplicidade de compensação sobre o mesmo fato gerador.

9. DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Da garantia contratual

9.1. Não será exigida prestação de garantia de execução contratual para a presente contratação.

9.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto, nem as garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

9.3. A CONTRATADA permanecerá responsável por vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou demais irregularidades dos produtos, inclusive quando constatados após o recebimento, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.



9.2. Da subcontratação

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos produtos adjudicados à CONTRATADA.

9.5. Não se caracteriza como subcontratação do objeto a utilização, pela CONTRATADA, de transportadoras, operadores logísticos ou outros serviços auxiliares necessários à entrega dos produtos, desde que:

I – não haja transferência da responsabilidade pelo fornecimento;

II – sejam integralmente preservadas as especificações, prazos e demais condições contratadas; e

III – a CONTRATADA permaneça como única responsável perante o CONTRATANTE pela execução integral do objeto.

9.6. A utilização de terceiros para atividades acessórias não cria qualquer vínculo entre estes e o CONTRATANTE, nem reduz ou transfere as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais promovidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os limites e demais condições legais.

10.3. As alterações não poderão resultar na descaracterização ou transfiguração do objeto originalmente contratado.

10.4. Os acréscimos ou supressões eventualmente promovidos neste Contrato referem-se exclusivamente à relação contratual específica e não implicam acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, nem recomposição automática do saldo da ARP.

10.5. As alterações que modifiquem obrigações contratuais serão formalizadas por Termo Aditivo, quando legalmente exigido, com a correspondente instrução do processo administrativo.

10.6. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, especialmente nas hipóteses legalmente previstas. A Lei nº 14.133/2021 admite apostila, entre outros casos, para reajuste previsto no próprio contrato, compensações financeiras, alteração da razão social e empenho de dotações orçamentárias.

10.7. Nenhuma alteração poderá ser utilizada para afastar as condições essenciais que fundamentaram a licitação, a adjudicação e a contratação, devendo ser preservadas a finalidade do objeto e as condições de competitividade do procedimento originário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total do Contrato, retardar injustificadamente a entrega, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar fraude ou descumprir obrigação contratual relevante.



11.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa de mora de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução parcial do Contrato; e

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizada a inexecução total.

11.4. A caracterização da inexecução parcial ou total deverá considerar as circunstâncias concretas da contratação, a extensão do inadimplemento, os quantitativos afetados, a possibilidade de aproveitamento da parcela executada e os prejuízos causados à Administração.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração; e

e) os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando juridicamente cabível, observada a natureza da infração e o devido processo administrativo.

11.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

11.9. As multas e indenizações definitivamente constituídas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados o procedimento administrativo e as demais formas de cobrança legalmente admitidas.

11.10. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CID-RIOS, o CONTRATANTE comunicará ao órgão gerenciador as sanções aplicadas e as ocorrências que possam repercutir na manutenção do registro da CONTRATADA.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será extinto com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e o encerramento regular de sua execução, ou pelo término de sua vigência, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no respectivo processo administrativo



e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. O art. 137 da Lei estabelece os motivos de extinção e exige motivação formal.

12.3. A extinção poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- II – de forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

12.4. A extinção determinada unilateralmente pela Administração em razão de inadimplemento da CONTRATADA não prejudicará:

- a) a aplicação das sanções cabíveis;
- b) a cobrança de multas e indenizações;
- c) o ressarcimento dos prejuízos causados; e
- d) a adoção das demais medidas necessárias à preservação do interesse público.

12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos legalmente previstos, inclusive o pagamento das parcelas regularmente executadas e dos prejuízos efetivamente comprovados, quando cabíveis.

12.6. O termo ou ato de extinção deverá, sempre que possível, registrar:

- I – as obrigações cumpridas e eventualmente pendentes;
- II – os produtos regularmente entregues e aceitos;
- III – os pagamentos efetuados e eventualmente devidos;
- IV – os valores sujeitos a glosa, multa, indenização ou ressarcimento; e
- V – as demais providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

12.7. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência, nem extinguirá obrigações de garantia, indenização, ressarcimento ou outras que, por sua natureza, devam subsistir.

13. DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICIDADE

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e das demais normas aplicáveis à contratação.

13.2. Subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza da contratação administrativa, poderão ser aplicados os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

13.3. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma legalmente exigida, bem como mantê-lo disponível em seu sítio eletrônico oficial, quando aplicável.

13.4. Os termos aditivos e demais atos contratuais sujeitos à publicidade deverão ser divulgados pelos meios legalmente exigidos.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DO FORO E DAS ASSINATURAS

14.1. O presente Contrato deverá ser interpretado em conjunto com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento de contratação.

14.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas neste instrumento.

14.3. As comunicações, notificações, Ordens de Fornecimento e demais atos relacionados à execução contratual poderão ser realizados por meio eletrônico, mediante utilização dos endereços oficialmente informados pelas partes ou de sistema adotado pelo CONTRATANTE, preservado o registro da comunicação.

14.4. Do foro

14.4. Fica eleito o Foro da sede do CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.

14.5. Das assinaturas

14.5. O presente instrumento será assinado pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo seus jurídicos e legais efeitos após o cumprimento das formalidades exigíveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Contrato.

[MUNICÍPIO]/[UF], ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____